

Maricá promove capacitação para servidores sobre parcerias com organizações da sociedade civil

Treinamento reúne profissionais de mais de 30 secretarias e reforça o compromisso com a gestão pública eficiente e transparente



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Governança em Licitações e Contratos, em parceria com o Instituto de Capacitação em Administração Pública (ICAP), concluiu nesta quarta-feira (12/11) a formação acerca das parcerias com base na lei 13019/14 – MROSC. Voltado aos servidores municipais, o curso reuniu profissionais de mais de 30 secretarias no auditório da Secretaria de Educação, no Centro, reforçando o compromisso da gestão com a qualificação e o fortalecimento do serviço público.

Durante três dias, a capacitação buscou aprimorar o trabalho das equipes envolvidas em parcerias com as organizações da sociedade civil (OSCs), estimulando uma atuação transparente e eficiente. A iniciativa também reforçou a importância do conhecimento compartilhado e da atualização constante dos servidores.

A coordenadora-geral da Secretaria de Governança, Carolina Vizeu, destacou que o objetivo principal foi fortalecer as equipes e aprimorar os processos de trabalho. “Foi uma capacitação pensada para que

todos pudessem entender como funciona a lei e corrigir as possíveis falhas do dia a dia”, explicou.

Ministrada pela professora Gisele Karina Santana, a formação foi dividida em três módulos que abordaram desde os conceitos básicos até o acompanhamento e a prestação de contas das parcerias. Ao todo, foram registradas cerca de 260 participações nos três dias de curso.

Para a instrutora, a capacitação representa um passo importante na valorização dos servidores e na consolidação de práticas mais colaborativas na gestão pública.

“Estamos falando sobre uma lei que estabelece o regime jurídico de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Ela fomenta a participação social e reconhece a legitimidade dessas organizações junto ao Estado na implementação de políticas públicas”, explicou Gisele. “A lei entrou em vigor para os municípios em 2017, mas ainda traz muitos desafios no processo de implementação. O curso teve por objetivo capacitar os servidores para que possam aplicá-la com mais segurança”, acrescentou.

Entre os participantes, o subsecretário de Esportes, Diogo Brito, destacou o impacto positivo da formação no cotidiano dos profissionais.

“Capacitações como essa são muito importantes, porque agregam conhecimento para realizarmos nosso trabalho diário. Esse tipo de oportunidade transforma nossas atividades e nos prepara melhor para a análise e execução dos processos, direcionando a maneira de lidar com as organizações”, avaliou.

Já a gerente da Defesa Civil, Jéssica Pereira, ressaltou a importância do aprendizado contínuo no fortalecimento do serviço público.

“Eu acho muito importante, para nós que trabalhamos diretamente com esses procedimentos, participarmos da capacitação. É essencial que tenhamos conhecimento para realizar o processo sempre dentro do que é ordenado”, finalizou.

Fotos:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO

WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO

CHEFE DE GABINETE DAYRLENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ªJUNTA MILITAR DE MARICÁ

SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP

SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR

DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OUVIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS

SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETÁRIO REGINALDO MENDES LEITE

AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIA ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS PRESIDENTE	VEREADOR ADELSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO
VEREADOR FRANK COSTA VICE-PRESIDENTE	VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE 2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

AUTARQUIAS	SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR PRESIDENTE CELSO PANSERA
SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

INSTITUTOS

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ	COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR PRESIDENTE MARLOS COSTA
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA	MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA	

Expediente

PREFEITURA DE

MARICÁ

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva - RG MTB Nº: 44572/RJ

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG Nº 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG Nº 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG Nº 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code
para mais notícias



www.marica.rj.gov.br

Sumário

Leis e Decretos	5
Atos do Prefeito	21
Assessoria de Conformidade Processual	21
Ouvidoria Geral do Município	21
Secretaria de Assistência Social	22
Secretaria de Bem-Estar Animal	22
Secretaria de Cultura e das Utopias	22
Secretaria de Direitos Humanos	23
Secretaria de Educação	23
Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Mcmv	26
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	27
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	27
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	30
Secretaria de Políticas para a Terceira Idade	30
Secretaria de Saúde	30
Secretaria de Transporte	30
Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial	32
Câmara Municipal	35
AMAR	37
CODEMAR	37
SANEMAR	40
EPT	40
ICTIM	41
SOMAR	42



Prefeitura de Maricá garante direito à moradia a 48 famílias do município - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/prefeitura-de-marica-garante-direito-a-moradia-a-48-familias-do-municipio/>

LEIS E DECRETOS

LEI N.º 3.618, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 3.536, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 (LEI DO PLANO PLURIANUAL DE 2025), DA LEI N.º 3.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025) E DA LEI N.º 3.538 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Vice-Prefeito, no Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas ao Plano Plurianual 2022/2025 – revisão 2025, aprovada pela Lei nº 3.536, de 16 de dezembro de 2024, as Ações que integram o Anexo I (Programas Estratégicos - Temáticos e Gestão do Plano Plurianual - PPA 2022/2025) desta Lei, relacionadas à:

I – criação de unidade orçamentária para a Empresa de Cultura e Turismo (CTMAR), criada pela Lei nº 3.564, de 02 de junho de 2025;

II – criação de unidade orçamentária para a Secretaria de Lutas e Esportes de Combate de Base e Alto Rendimento, criada pela Lei Complementar nº 414, de 22 de agosto de 2025.

Art. 2º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 3º Ficam acrescidas à Lei nº 3.537, de 16 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025), as Ações que integram o Anexo II (Programas Estratégicos - Temáticos e Gestão LDO 2025) desta Lei.

Art. 4º Ficam acrescidas à Lei nº 3.538, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025), as Ações que integram o Anexo III (Projeções da Despesa por Elemento LOA 2025) desta Lei.

Art. 5º A abertura dos créditos adicionais necessários para a cobertura das despesas relacionadas às Ações criadas no Anexo III (Projeções da Despesa por Elemento - LOA 2025) desta Lei, se darão conforme disposições do art. 11, da Lei nº 3.538, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.538, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 6 de outubro de 2025.

João Maurício de Freitas

Vice- Prefeito

NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO
Plano Plurianual - PPA 2025/2025 - Revisão - Adição - 1 -
2025 - 2025

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO PLANO PLURIANUAL 2025 - 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO
Plano Plurianual - PPA 2025/2025 - Revisão - Adição - 1 -
2025 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição				Valores do Programa		
0140	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA CTMAR				2025	4.854.266,60	
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição			Unidade de Medida	Referência			
				Ano	Indicador		
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
100	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo					Valores		
1 - PROVER MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA CTMAR.					2025	4.854.266,60	
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Fisicas		Metas Financeiras
					Unid. Medida	Metas Fisicas	Valor
2610 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CTMAR		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2025	NÃO MENSURÁVEL	-	1.000.000,00
2611 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CTMAR		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR REMUNERADO	2025	UNIDADE	58	3.854.266,60

Base:

Planejamento>Demonstrativos>Programas Estratégicos FrontController.php Emissor: Deborah Grion Saraiva Exerc: 2025Data: 10-09-2025 - 11:50:13

Pág 2/6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO
Plano Plurianual - PPA 2025/2025 - Revisão - Adição - 1 -
2025 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição				Valores do Programa		
0141	MARICÁ CULTURAL E TURÍSTICA				2025	13.145.733,40	
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição				Unidade de Medida	Referência		
					Ano	Indicador	
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
100	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo					Valores		
1 - FORTALECER E VALORIZAR AS EXPRESSÕES CULTURAIS, TRADIÇÕES LOCAIS E O PATRIMÔNIO IMATERIAL E NATURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DO FOMENTO À CULTURA E AO TURISMO, ATRAVÉS DE PARCERIAS, AÇÕES ESTRUTURADAS E INCENTIVO À ECONOMIA CRIATIVA, IMPULSIONANDO O MUNICÍPIO COMO DESTINO TURÍSTICO ATRATIVO, DIVERSO E ACESSÍVEL.					2025	13.145.733,40	
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Fisicas		Metas Financeiras
					Unid. Medida	Metas Fisicas	Valor
1427 - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL		TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS APOIADOS	2025	UNIDADE	1	4.250.000,00
1428 - FESTIVAIS E EVENTOS TEMÁTICOS		TODO O MUNICÍPIO	EVENTOS REALIZADOS	2025	UNIDADE	5	3.000.000,00
1429 - EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS		TODO O MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO/ESPAÇO GERIDO	2025	PERCENTUAL	5	5.895.733,40

Base:

Planejamento>Demonstrativos>Programas Estratégicos FrontController.php Emissor: Deborah Grion Saraiva Exerc: 2025Data: 10-09-2025 - 11:50:13

Pág 3/6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO
Plano Plurianual - PPA 2025/2025 - Revisão - Adição - 1 -
2025 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição			Valores do Programa			
0142	DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA E AUDIOVISUAL			2025	7.000.000,00		
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição			Unidade de Medida	Referência			
				Ano	Indicador		
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
100	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo				Valores			
1 - PROMOVER O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA E DO SETOR AUDIOVISUAL COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL, POR MEIO DA ATRAÇÃO DE PRODUÇÕES, DA REALIZAÇÃO E DIFUSÃO DE CONTEÚDOS PRÓPRIOS, INCENTIVANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, A VALORIZAÇÃO E PROJEÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL REGIONAL E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA.				2025	7.000.000,00		
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Fisicas		Metas Financeiras
					Unid. Medida	Metas Fisicas	Valor
1432 - FOMENTO DE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS		TODO O MUNICÍPIO	PRODUÇÕES APOIADAS	2025	UNIDADE	2	5.000.000,00
1433 - PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO AUDIOVISUAL		TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS DESENVOLVIDOS	2025	UNIDADE	3	2.000.000,00
1.4 - Total do Órgão Responsável					Valores		
					2025	25.000.000,00	

Base:

Planejamento>Demonstrativos>Programas Estratégicos FrontController.php Emissor: Deborah Grion Saraiva Exerc: 2025Data: 10-09-2025 - 11:50:13

Pág 4/6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO
Plano Plurianual - PPA 2025/2025 - Revisão - Adição - 1 -
2025 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição				Valores do Programa		
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				2025	592.307.834,67	
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição				Unidade de Medida	Referência		
					Ano	Indicador	
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
101	SEC. LUTAS E ESPORTES DE COMBATE BASE E ALTO RENDI						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo					Valores		
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					2025	592.307.834,67	
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Fisicas		Metas Financeiras
					Unid. Medida	Metas Fisicas	Valor
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2025	NÃO MENSURÁVEL	-	185.000,00

Base:

Planejamento>Demonstrativos>Programas Estratégicos FrontController.php Emissor: Deborah Grion Saraiva Exerc: 2025Data: 10-09-2025 - 11:50:13

Pág 5/6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO
Plano Plurianual - PPA 2025/2025 - Revisão - Adição - 1 -
2025 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição				Valores do Programa		
0143	FOMENTO E FORMAÇÃO EM ESPORTES DE LUTA E COMBATE				2025	3.815.000,00	
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição			Unidade de Medida	Referência			
				Ano	Indicador		
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
101	SEC. LUTAS E ESPORTES DE COMBATE BASE E ALTO RENDI						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo					Valores		
1 - AMPLIAR O ACESSO, FOMENTAR A PRÁTICA E PROMOVER A FORMAÇÃO TÉCNICA E EDUCACIONAL NOS ESPORTES DE LUTA E COMBATE, INCENTIVANDO A INICIAÇÃO ESPORTIVA, O DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS, A VALORIZAÇÃO DA CULTURA DAS ARTES MARCIAIS E A CONSOLIDAÇÃO DO ALTO RENDIMENTO, COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL, CIDADANIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE.					2025	3.815.000,00	
ODS							
(3)-Boa saúde e bem-estar;							
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas		Metas Financeiras
					Unid. Medida	Metas Físicas	Valor
2614 - EVENTOS DE ESPORTES DE LUTA E COMBATE		TODO O MUNICÍPIO	EVENTOS REALIZADOS	2025	UNIDADE	2	1.500.000,00
2615 - CENTRO DE REFERÊNCIA		TODO O MUNICÍPIO	CENTRO IMPLANTADO	2025	PERCENTUAL	5	500.000,00
2616 - INICIAÇÃO EM ESPORTES DE LUTA E COMBATE		TODO O MUNICÍPIO	PROJETO IMPLANTADO	2025	UNIDADE	1	1.815.000,00
1.4 - Total do Órgão Responsável					Valores		
					2025	4.000.000,00	

Base: Planejamento>Demonstrativos>Programas Estratégicos FrontController.php Emissor: Deborah Grion Saraiva Exerc: 2025Data: 10-09-2025 - 11:50:13

Pág 6/6

ANEXO II**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO – Adição 3 – 2025-2025

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO LDO – Adição - 3 2025 - 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO – Adição 3 – 2025-2025

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0140	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA CTMAR					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição			Unidade de Medida	Referência		
				Ano	Indicador	
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
100	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA CTMAR.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2610 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CTMAR		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2025	NÃO MENSURÁVEL	-
2611 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CTMAR		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR REMUNERADO	2025	UNIDADE	58



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO
LDO – Adição 3 – 2025-2025

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0141	MARICÁ CULTURAL E TURÍSTICA					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição			Unidade de Medida	Referência		
				Ano	Indicador	
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
100	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - FORTALECER E VALORIZAR AS EXPRESSÕES CULTURAIS, TRADIÇÕES LOCAIS E O PATRIMÔNIO IMATERIAL E NATURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DO FOMENTO À CULTURA E AO TURISMO, ATRAVÉS DE PARCERIAS, AÇÕES ESTRUTURADAS E INCENTIVO À ECONOMIA CRIATIVA, IMPULSIONANDO O MUNICÍPIO COMO DESTINO TURÍSTICO ATRATIVO, DIVERSO E ACESSÍVEL.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
1427 - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL		TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS APOIADOS	2025	UNIDADE	1
1428 - FESTIVAIS E EVENTOS TEMÁTICOS		TODO O MUNICÍPIO	EVENTOS REALIZADOS	2025	UNIDADE	5
1429 - EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS		TODO O MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO/ESPAÇO GERIDO	2025	PERCENTUAL	5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO – Adição 3 – 2025-2025

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0142	DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA E AUDIOVISUAL					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição			Unidade de Medida	Referência		
				Ano	Indicador	
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
100	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROMOVER O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA E DO SETOR AUDIOVISUAL COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL, POR MEIO DA ATRAÇÃO DE PRODUÇÕES, DA REALIZAÇÃO E DIFUSÃO DE CONTEÚDOS PRÓPRIOS, INCENTIVANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, A VALORIZAÇÃO E PROJEÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL REGIONAL E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
1432 - FOMENTO DE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS		TODO O MUNICÍPIO	PRODUÇÕES APOIADAS	2025	UNIDADE	2
1433 - PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO AUDIOVISUAL		TODO O MUNICÍPIO	PROJETOS DESENVOLVIDOS	2025	UNIDADE	3

Base:

Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Deborah Grion Saraiva Exerc: 2025Data: 10-09-2025 - 11:54:27

Pág 4/6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO – Adição 3 – 2025-2025

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição			Unidade de Medida	Referência		
				Ano	Indicador	
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
101	SEC. LUTAS E ESPORTES DE COMBATE BASE E ALTO RENDI					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2025	NÃO MENSURÁVEL	-

Base:

Planejamento>Anexo de Metas e Riscos Fiscais>Progr FrontController.php Emissor: Deborah Grion Saraiva Exerc: 2025Data: 10-09-2025 - 11:54:27

Pág 5/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO
LDO – Adição 3 – 2025-2025

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0143	FOMENTO E FORMAÇÃO EM ESPORTES DE LUTA E COMBATE				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição		Unidade de Medida	Referência		
			Ano	Indicador	
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
101	SEC. LUTAS E ESPORTES DE COMBATE BASE E ALTO RENDI				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - AMPLIAR O ACESSO, FOMENTAR A PRÁTICA E PROMOVER A FORMAÇÃO TÉCNICA E EDUCACIONAL NOS ESPORTES DE LUTA E COMBATE, INCENTIVANDO A INICIAÇÃO ESPORTIVA, O DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS, A VALORIZAÇÃO DA CULTURA DAS ARTES MARCIAIS E A CONSOLIDAÇÃO DO ALTO RENDIMENTO, COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL, CIDADANIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE.					
ODS					
(3)-Boa saúde e bem-estar;					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
2614 - EVENTOS DE ESPORTES DE LUTA E COMBATE	TODO O MUNICÍPIO	EVENTOS REALIZADOS	2025	UNIDADE	2
2615 - CENTRO DE REFERÊNCIA	TODO O MUNICÍPIO	CENTRO IMPLANTADO	2025	PERCENTUAL	5
2616 - INICIAÇÃO EM ESPORTES DE LUTA E COMBATE	TODO O MUNICÍPIO	PROJETO IMPLANTADO	2025	UNIDADE	1

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

Projeções da Despesa por Elemento
LOA 2025 - 2025 - Adição - 2025 - 2025

Projeções da Despesa por Elemento

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

2025 - 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

Projeções da Despesa por Elemento
LOA 2025 - 2025 - Adição - 2025 - 2025

Estrutural		Recurso	2025
100	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR		
100.01	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR		
100.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
100.01.04.122	Administração Geral		
100.01.04.122.0140	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIV		
100.01.04.122.0140.2610	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CTMAR		1.000.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1704 - 0	580.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1501 - 0	110.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1500 - 0	50.000,00
3449000000000	Aplicações Diretas	1704 - 0	260.000,00
100	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR		
100.01	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR		
100.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
100.01.04.122	Administração Geral		
100.01.04.122.0140	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIV		
100.01.04.122.0140.2611	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CTMAR		3.854.266,60
3319000000000	Aplicações Diretas	1500 - 0	3.544.266,60
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1500 - 0	310.000,00
100	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR		
100.01	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR		
100.01.13	CULTURA		
100.01.13.392	Difusão Cultural		
100.01.13.392.0141	MARICÁ CULTURAL E TURÍSTICA		
100.01.13.392.0141.1427	FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL		4.250.000,00
3336000000000	Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos	1704 - 0	750.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1704 - 0	3.500.000,00
100	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR		
100.01	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR		
100.01.13	CULTURA		
100.01.13.392	Difusão Cultural		
100.01.13.392.0141	MARICÁ CULTURAL E TURÍSTICA		
100.01.13.392.0141.1429	EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS		5.895.733,40
3335000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	1704 - 0	5.000.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1704 - 0	895.733,40
100	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR		
100.01	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR		
100.01.13	CULTURA		
100.01.13.392	Difusão Cultural		
100.01.13.392.0142	DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA E A		
100.01.13.392.0142.1432	FOMENTO DE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS		5.000.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1704 - 0	4.000.000,00
3449000000000	Aplicações Diretas	1704 - 0	1.000.000,00
100	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR		
100.01	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR		
100.01.13	CULTURA		
100.01.13.392	Difusão Cultural		
100.01.13.392.0142	DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA E A		
100.01.13.392.0142.1433	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO AUDIOVISUAL		2.000.000,00
3335000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	1704 - 0	1.000.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1704 - 0	1.000.000,00
100	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR		
100.01	EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR		
100.01.23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
100.01.23.695	Turismo		
100.01.23.695.0141	MARICÁ CULTURAL E TURÍSTICA		
100.01.23.695.0141.1428	FESTIVAIS E EVENTOS TEMÁTICOS		3.000.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1704 - 0	3.000.000,00
TOTALIZADOR EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR			25.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

Projeções da Despesa por Elemento
LOA 2025 - 2025 - Adição - 2025 - 2025

101	SEC. LUTAS E ESPORTES DE COMBATE BASE E ALTO RENDI		
101.01	SEC. LUTAS E ESPORTES DE COMBATE BASE E ALTO RENDI		
101.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
101.01.04.122	Administração Geral		
101.01.04.122.0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIV		
101.01.04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.		185.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1500 - 0	15.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1704 - 0	120.000,00
3449000000000	Aplicações Diretas	1704 - 0	50.000,00
101	SEC. LUTAS E ESPORTES DE COMBATE BASE E ALTO RENDI		
101.01	SEC. LUTAS E ESPORTES DE COMBATE BASE E ALTO RENDI		
101.01.27	DESPORTO E LAZER		
101.01.27.811	Desporto de Rendimento		
101.01.27.811.0143	FOMENTO E FORMAÇÃO EM ESPORTES DE LUTA E		
101.01.27.811.0143.2615	CENTRO DE REFERÊNCIA		500.000,00
3335000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	1704 - 0	500.000,00
101	SEC. LUTAS E ESPORTES DE COMBATE BASE E ALTO RENDI		
101.01	SEC. LUTAS E ESPORTES DE COMBATE BASE E ALTO RENDI		
101.01.27	DESPORTO E LAZER		
101.01.27.812	Desporto Comunitário		
101.01.27.812.0143	FOMENTO E FORMAÇÃO EM ESPORTES DE LUTA E		
101.01.27.812.0143.2616	INICIAÇÃO EM ESPORTES DE LUTA E COMBATE		1.815.000,00
3335000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	1704 - 0	1.000.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1704 - 0	100.000,00
3449000000000	Aplicações Diretas	1704 - 0	715.000,00
101	SEC. LUTAS E ESPORTES DE COMBATE BASE E ALTO RENDI		
101.01	SEC. LUTAS E ESPORTES DE COMBATE BASE E ALTO RENDI		
101.01.27	DESPORTO E LAZER		
101.01.27.813	Lazer		
101.01.27.813.0143	FOMENTO E FORMAÇÃO EM ESPORTES DE LUTA E		
101.01.27.813.0143.2614	EVENTOS DE ESPORTES DE LUTA E COMBATE		1.500.000,00
3335000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	1704 - 0	500.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1704 - 0	1.000.000,00
TOTALIZADOR SEC. LUTAS E ESPORTES DE COMBATE BASE E ALTO RENDI			4.000.000,00
TOTALIZADOR GERAL			29.000.000,00

Republica-se a Lei nº 3.618, originalmente publicada na Edição nº 1793 do Jornal Oficial de Maricá (JOM), em 10 de outubro de 2025, uma vez que, por equívoco, não foram incluídos os respectivos anexos.

A presente republicação contém a íntegra da lei acompanhada de todos os anexos que a integram, para que produza plenamente seus efeitos legais.

LEI Nº 3.645, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) na educação básica da rede municipal de ensino de Maricá.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a adoção das medidas necessárias para a efetiva implantação da oferta de cursos e atividades de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) na educação básica das escolas da rede municipal de ensino do Município de Maricá, para estudantes, docentes e servidores, com o objetivo de promover a inclusão e acessibilidade dos alunos surdos ou com deficiência auditiva.

Art. 2º A inclusão da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) deverá ocorrer de maneira suplementar em todas as escolas da rede municipal de ensino para as seguintes modalidades:

I - cursos e atividades para alunos surdos ou com deficiência auditiva, garantindo o acesso à comunicação e ao conteúdo pedagógico em igualdade de condições com os demais alunos.

II - formação e capacitação contínua para docentes e servidores da educação da rede municipal de ensino, com cursos de LIBRAS, objetivando a qualificação para o atendimento inclusivo.

III – VETADO.

Art. 3º Para a implementação das ações previstas nesta Lei, a Prefeitura Municipal poderá promover ações destinadas a:

I – destinar recursos financeiros para a capacitação de professores e servidores, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município; II – oferecer materiais didáticos e pedagógicos acessíveis aos alunos surdos ou com deficiência auditiva e alunos não surdos;

III – realizar parcerias com instituições e profissionais especializados, como intérpretes de LIBRAS, para garantir o suporte adequado.

Art. 4º A rede municipal de ensino buscará garantir a disponibilização de intérpretes de LIBRAS para alunos surdos em sala de aula, para que estes possam participar ativamente das atividades escolares, assim como nas demais situações pedagógicas em que houver necessidade de apoio à comunicação.

Art. 5º A Prefeitura Municipal promoverá, preferencialmente por meio da Secretaria Municipal de Educação, ações voltadas à elaboração e implementação de um cronograma de formação continuada para professores da rede pública, abordando as metodologias de ensino bilíngue, surdez e LIBRAS.

Art. 6º As escolas da rede municipal devem incluir em sua proposta pedagógica, ações de sensibilização sobre a surdez e a importância da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), promovendo a cultura surda e incentivando a convivência respeitosa entre todos os alunos.

Art. 7º A implementação desta Lei ocorrerá de forma gradual, com a previsão de início em até 1 (um) ano após a sua aprovação, considerando as condições orçamentárias e estruturais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro,
RJ, em 6 de novembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.646, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA EM SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS E PERMITE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O SEU ENSINO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º É reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira em suas manifestações culturais, esportivas, artísticas, sociais e inclusivas.

Art. 2º Os estabelecimentos da rede municipal de ensino poderão celebrar parcerias com entidades ou associações que representem ou congreguem mestres e demais profissionais de capoeira.

Art. 3º Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de novembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.647, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA “UM OLHAR À SAÚDE MENTAL” QUE VISA PROPORCIONAR ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO AOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o programa “Um olhar à saúde mental” que visa proporcionar acompanhamento psicológico aos profissionais lotados na secretaria de educação.

Art. 2º O programa tem como foco a prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental nas relações sociais no âmbito escolar dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º São os objetivos do programa:

I – acolher os profissionais em suas fragilidades emocionais, seus sentimentos de insegurança, ansiedade e medos impactados pelas demandas apresentadas neste século;

II – aprimorar ações nas unidades de ensino voltadas à saúde mental, que contemplem reflexões e ações de enfrentamento referente a fobias e a qualquer outro tipo de violência que interfira no desempenho do trabalho dos profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Educação;

III – promover ações de cuidado com a saúde mental que proporcione desenvolvimento pleno no âmbito cognitivo, cognitivo, social, físico e efetivo do público-alvo do programa, proporcionando assim, progressos na qualidade educacional;

IV – fomentar o autoconhecimento e o autocuidado, ampliando a capacidade de lidar com situações cotidianas e consequentemente fortalecendo a saúde mental e o rendimento profissional.

V – impulsionar ações preventivas aos conflitos, na busca de resoluções menos reativas e mais positivas, contribuindo na formação de hábitos, atitudes e condutas de respeito em todas as relações que permeiam o cotidiano da comunidade escolar, disseminando os valores da cultura de paz, do diálogo e da não violência.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação buscar parcerias com instituições acadêmicas, entidades especializadas, Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público para o desenvolvimento de ações integradas para a aplicabilidade e o sucesso deste programa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo a delegação a quem for competente, para a implantação e a execução das disposições para a plena aplicação e efetividade da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.648, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROTOCOLO DE ATUAÇÃO ANTIRRACISTA E DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, À LGBTFOBIA E A DEMAIS FORMAS DE PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO NAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, DENOMINADO GUILHERME LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Protocolo de Atuação Antirracista e de Combate à Intolerância Religiosa, à LGBTfobia e a demais formas de preconceito e discriminação nas redes pública e privada de ensino no Município de Maricá, denominado “Guilherme Lima”, em conformidade com as leis federais do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Protocolo de Atuação Antirracista e de Combate à Intolerância Religiosa, à LGBTfobia e a demais formas de preconceito e discriminação um conjunto de etapas, práticas e formalidades para a consolidação de uma educação antirracista, inclusiva e de combate à intolerância religiosa, à LGBTfobia e a qualquer forma de discriminação, com base na ética da reciprocidade e no respeito à diversidade.

Art. 2º O Protocolo Guilherme Lima compreende as seguintes etapas:

I – etapa Preventiva: O objetivo desta etapa é conscientizar e sensibilizar professores, demais profissionais da educação, alunos e pais ou responsáveis sobre as práticas de racismo, LGBTfobia, discriminação, pre-

conceito e intolerância religiosa.

II – etapa de Apuração e Responsabilização: Esta etapa visa adotar as medidas administrativas e legais necessárias para informar as autoridades competentes sobre a prática de qualquer forma de discriminação, com ênfase no crime de racismo, intolerância religiosa e LGBTfobia.

Parágrafo único. O Protocolo Guilherme Lima será aplicado pela direção da unidade escolar, com a participação de professores, profissionais da educação, alunos e seus responsáveis legais, sempre respeitando a diversidade sociocultural da comunidade escolar.

Art. 3º Na etapa preventiva, o Protocolo Guilherme Lima prevê o desenvolvimento de atividades educativas, como:

I – palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa, aulas de campo e eventos relacionados, abordando: As manifestações do racismo estrutural e da intolerância religiosa, LGBTfobia, e outras formas de violência, seus impactos e prejuízos para a sociedade, bem como a adoção de posturas e práticas antirracistas, antidiscriminatórias e inclusivas na comunidade.

II – o ensino sobre a história e cultura afro-brasileira, indígena e a ciência das religiões para promover a igualdade e o respeito.

§1º O Poder Público poderá celebrar parcerias públicas com escritores, artistas e coletivos locais, bem como associações e entidades do Terceiro Setor, legalmente formalizadas, para o desenvolvimento das atividades descritas nesta etapa preventiva.

§2º Poderá ser criada comissão com caráter orientativo para acompanhamento da etapa preventiva, oferecendo suporte técnico e estratégico para a implementação das atividades educativas, orientando as unidades escolares na promoção de ações antirracistas e inclusivas, além de acompanhar o progresso das iniciativas educacionais.

Art. 4º Na etapa de Apuração e Responsabilização, a unidade escolar deverá seguir as seguintes formalidades:

I – receber e registrar formalmente a denúncia ou o relato do fato discriminatório, assegurando sigilo e proteção às partes envolvidas;

II – acolher imediatamente o aluno vítima, garantindo atendimento psicológico, pedagógico e demais assistências que se fizerem necessárias;

III – ouvir, separadamente, a vítima, o suposto agressor e eventuais testemunhas, com registros em ata lavrada e assinada pelas partes ou, em caso de recusa, com a anotação expressa no documento;

IV – convocar os pais ou responsáveis legais dos alunos envolvidos para reunião presencial, registrada em ata, com orientação formal sobre a gravidade do ato e as providências que serão adotadas;

V – instaurar procedimento interno de apuração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da ocorrência, assegurando contraditório e ampla defesa aos envolvidos;

VI – VETADO;

VII – encaminhar o caso à Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento técnico e orientação de medidas adicionais;

VIII – comunicar formalmente os casos graves ou reincidentes à Defensoria Pública, ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e à Câmara Municipal, conforme a natureza da infração e a legislação vigente;

IX – elaborar relatório circunstanciado sobre cada ocorrência, arquivado na unidade escolar e disponibilizado à autoridade educacional competente, mediante solicitação.

Art. 5º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 6º Os modelos orientativos complementares à aplicação desta Lei encontram-se nos Anexos I a IV, que integram esta norma para todos os fins.

Art.7º As instituições de ensino públicas e privadas do Município de Maricá deverão promover, de forma contínua e acessível, a publicidade e divulgação do Protocolo Guilherme Lima no ambiente escolar.

§1º A divulgação deverá incluir, no mínimo:

I – fixação de cartazes ou painéis informativos em locais visíveis da escola, com linguagem acessível e conteúdo que oriente sobre os objetivos do Protocolo e os canais de denúncia;

II – divulgação do conteúdo do Protocolo nos canais oficiais de comunicação da escola, incluindo site institucional, murais e demais meios utilizados pela comunidade escolar;

III – apresentação do Protocolo durante reuniões pedagógicas, conselhos escolares, encontros com responsáveis e atividades de acolhimento de alunos e famílias.

§2º O Poder Executivo poderá disponibilizar modelos de materiais informativos padronizados, digitais ou impressos, para facilitar a implementação da divulgação pelas unidades escolares.

§3º As ações de divulgação devem respeitar a faixa etária dos alunos e considerar as especificidades culturais e linguísticas da comunidade escolar.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 242, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO DE EMBARQUE, DESEMBARQUE E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ NO PERÍODO DE FESTIVIDADES DE FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º No período de festividades de fim de ano, os veículos automotores terrestres destinados ao transporte de passageiros, cuja classificação é definida pela legislação vigente, utilizados para as ações de turismo e quem têm por destino o Município de Maricá, deverão observar as seguintes diretrizes:

I – O embarque e desembarque de passageiros, bem como a permanência dos veículos em estacionamento, deverão ser obrigatoriamente realizados no endereço situado na Rodovia Amaral Peixoto – RJ 106, n.º 29.024, Maricá, Rio de Janeiro, no recuo lateral da pista sentido Região dos Lagos, localizado em frente à quadra do Grêmio Recreativo Escola de Samba União de Maricá.

II – A organização para as diretrizes operacionais e orientações específicas serão prestadas aos usuários definidos no caput pela Secretaria de Trânsito de Maricá.

III – As informações sobre cada veículo, tais como origem e destino, número de passageiros, o Cadastro de Regulamentação da Atividade Turística – CADASTUR, emitido pelo Ministério do Turismo, além de previsão de calendário, deverão ser encaminhadas formalmente à Secretaria de Trânsito e à Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no sítio da Prefeitura de Maricá na internet, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista, além de quaisquer informações adicionais eventualmente solicitadas pelos órgãos supracitados.

Art. 2º No que se refere especificamente ao ano corrente, as diretrizes descritas nos dispositivos antecedentes deverão ser observadas para os eventos de fim de ano, cujo calendário oficial previsto compreende o período entre os dias 22 de dezembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, 13 de novembro de 2025.

Washigton Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito do Município de Maricá

DECRETO Nº 243, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

cria o JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL CONSUELO TARQUINIO DUQUE “JIM PEQUENOS NAVEGANTES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a Ampliação do acesso à educação infantil de qualidade;

CONSIDERANDO a homenagem à Consuelo Tarquínio Duque, que dá nome à unidade, se dá em reconhecimento à sua relevante trajetória no município de Maricá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das suas atribuições legais, e considerando o compromisso da Administração Pública Municipal com a ampliação do acesso à educação infantil de qualidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a unidade educacional denominada Jardim de Infância Municipal Consuelo Tarquínio Duque “JIM Pequenos Navegantes”, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Escola Municipal ora criada terá por finalidade oferecer educação básica, conforme a legislação vigente, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 244, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL 1115, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI XIX do artigo 127, de Lei Orgânica do Município de Maricá

CONSIDERANDO a divergência na metragem do imóvel, verificou-se a necessidade de retificação do Decreto Municipal n. 1115, de 21 de junho de 2023, publicado no Jornal Oficial de Marica, Ano XV. Edição nº 1471 de 05 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49. inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.

DECRETA:

Art. 1º A Ementa do Decreto Municipal n.º 1115, de 21 de junho de 2023, passa a vigorar a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação total de 01 (um), imóvel denominado como lote 02A, do lugar denominado São José de Imbassai, 3º Distrito deste município, inscrito no RGI sob o nº 116.897, com área total de 6.347,41m², de propriedade de Rosimeire Lima Guedes. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total de 6.347,41m² do imóvel, justificando-se em razão da construção de uma unidade escolar pública de tempo integral.”

Art. 2º O artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1115, de 21 de junho de 2023, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação total de 01 (um), imóvel denominado como lote 02A, do lugar denominado São José de Imbassai, 3º Distrito deste município, inscrito no RGI sob o nº 116.897, com área total de 6.347,41m², medindo 70,83 de frente para a Estrada Real de Maricá; nos fundos, com dois segmentos de 45,76m confrontando com parte da área 1 e 40,26m confrontando com a área 3, pelo lado direito mede 78,28m confrontando com a Rua D do Loteamento Parque São José de Imbassai (antiga área de João Mariano), pelo lado esquerdo mede em três segmentos de 20,00m e 18,00m confrontando com a área 2B e 63,56m confrontando com parte da área 1, com uma pequena casa coberta de telhas das do tipo canal de pau e pique e chão batido. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total de 6.347,41m² do imóvel, justificando-se em razão da construção de uma unidade escolar pública de tempo integral.”

Art. 3º Todas as demais determinações ficam mantidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de novembro de 2025

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 245, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O PROTOCOLO “SE LIGA – NÃO É NÃO” PARA A PREVENÇÃO AO CONSTRANGIMENTO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE LAZER, DE FORMA A IMPLEMENTAR UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE VISEM DETECTAR SITUAÇÕES DE ASSÉDIO OU VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NOS CASOS QUE OCORREREM EM SUAS DEPENDÊNCIAS E INSITUI O SELO “NÃO É NÃO – MULHERES SEGURAS”.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.786 de 28 de dezembro de 2023, que criou o protocolo “Não é Não”, para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima, institui o selo “Não é Não - Mulheres Seguras” e altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte);

CONSIDERANDO a Lei nº 3.386, de 02 de outubro de 2023, que dispõe sobre a implantação do Protocolo “SE LIGA – NÃO É NÃO” no Município de Maricá, que visa o enfrentamento à violência contra mulher em espaços de lazer;

CONSIDERANDO o fenômeno da violência contra mulheres constitui uma das principais formas de violação de direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.386, de 02 de outubro de 2023, que obriga discotecas ou estabelecimentos noturnos, eventos festivos, bailes, espetáculos, shows, bares, restaurantes, ou qualquer outro estabelecimento de grande circulação de pessoas a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, e estabelece normas e procedimentos para a prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher.

Art. 1º O protocolo “Se liga – Não é Não” consiste em um conjunto de medidas a serem implementadas em estabelecimentos noturnos ou discotecas, eventos festivos, bailes, espetáculos, shows, bares, restaurantes, ou qualquer outro estabelecimento de grande circulação de pessoas para promover a proteção das mulheres e para prevenir e enfrentar o constrangimento e a violência contra elas.

§ 1º Para os efeitos desta lei, consideram-se estabelecimento de grande circulação de pessoas todos os locais de encontro, relacionamento e socialização nos espaços públicos e privados de lazer, tais como restaurantes, condomínios, bares, casas noturnas e de espetáculos, discotecas, eventos festivos, bailes, espetáculos, baladas e festas, inclusive as universitárias e estudantis, festivais de artes e shows, casas de shows, museus, teatros, hotéis, hospedarias e quaisquer espaços de convivência e ambientes destinados ao entretenimento e diversão, bem como os demais estabelecimentos congêneres.

§ 2º O protocolo «Se liga – Não é Não» consiste em um conjunto de medidas a serem implementadas pelo Município, pelas empresas, pelos empresários e responsáveis pelos estabelecimentos de que trata este decreto.

§ 3º O protocolo “Se liga – Não é Não” aplica-se na realização de eventos esportivos.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos e Conceitos do Protocolo “Se liga – Não é Não”

Art. 2º O protocolo “Se liga – Não é Não” adotará os seguintes princípios:

I – respeito ao relato da vítima acerca do constrangimento, assédio ou violência sofrida;

II – rigor na apuração das informações;

II – preservação da dignidade, da honra, da intimidade e da integridade física e psicológica da vítima;

III – celeridade no cumprimento do disposto nesta Lei;

IV – articulação de esforços públicos e privados para o enfrentamento do constrangimento, assédio e violência contra a mulher.

Art. 3º Para fins desta lei, o conceito de violência sexual ou assédio, bem como as diretrizes de atendimento, são aquelas condutas previstas, no que couber, na Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e no Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013.

Art. 4º São direitos da mulher vítima de constrangimento, assédio ou violência psicológica, patrimonial e sexual:

I – ter suas decisões respeitadas;

II – ser prontamente atendida por funcionário ou equipe do estabelecimento a fim de que possa relatar o constrangimento, assédio ou violência sofridos, assim como resguardar provas ou qualquer evidência que possa servir para responsabilização do agressor;

II – ser informada sobre os seus direitos;

III – ser imediatamente afastada e protegida do agressor;

IV – ter as providências previstas nesta Lei cumpridas com celeridade;

V – definir se sofreu constrangimento, assédio ou violência, para os efeitos das medidas previstas nesta Lei;

VI – não ser atendida com preconceito;

VII – ser acompanhada até o seu transporte, caso decida deixar o local.

VIII – ser acompanhada por pessoa de sua escolha; e

IX – acionar os órgãos competentes para lidar com a situação, com auxílio do estabelecimento, notadamente os órgãos de segurança pública e os canais de atendimento à mulher em situação de violência.

Art. 5º São objetivos do protocolo “Se liga – Não é Não”:

I – prevenir o constrangimento, assédio ou qualquer tipo de violência nos estabelecimentos indicados neste decreto, mediante ações educativas e de comunicação;

II – promover a proteção das mulheres, prevenir e enfrentar o constrangimento e a violência contra elas.

III – promover a alteração de padrões de comportamento, nos estabelecimentos indicados neste decreto, baseados em estigmas ou estereótipos da mulher;

IV – oferecer informações e instrumentos para uma atuação ativa diante de uma situação de constrangimento, assédio ou violência psicológica, patrimonial ou física contra a mulher, ocorrida nos estabelecimentos

indicados neste decreto;

V – estabelecer critérios de segurança claros e eficazes para entes federativos, empresas e sociedade civil organizada, que aderirem ao Protocolo, a fim de prevenir e combater casos de constrangimento, assédio e demais violências contra as mulheres;

VI – incentivar a adoção de medidas preventivas e de conscientização sobre a importância do respeito à integridade física e emocional das mulheres;

VII – estabelecer uma referência de qualidade e confiança para as mulheres ao escolher eventos públicos ou privados, permitindo que as mulheres se sintam seguras e confortáveis ao participar dessas atividades;

VIII – sensibilizar a sociedade sobre a importância de combater o assédio e a violência contra as mulheres em todos os espaços, incluindo os eventos culturais, e promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero;

IX – capacitar os funcionários dos estabelecimentos indicados neste decreto para que possam identificar e evitar situações potencialmente perigosas à mulher;

X – promover o acolhimento e atenção prioritária à mulher em situação de risco ou vítima de violência nos estabelecimentos indicados neste decreto.

Art. 6º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – estabelecimento: empresa ou empresário que exerça atividades de bar, restaurante, boate, casa de eventos, local de eventos, organização de eventos, condomínio, casa noturna e de espetáculo, discoteca, evento festivo, baile, espetáculo, balada e festa, inclusive a universitária e estudantil, festival de artes e shows, casa de show, museu, teatro, hotel, hospedaria e qualquer espaço de convivência e ambiente destinado ao entretenimento e diversão, bem como os demais estabelecimentos congêneres.

II – local reservado: qualquer espaço no estabelecimento que possibilite o atendimento seguro da mulher ameaçada, constrangida, assediada, vítima de violência ou em situação de risco e que permita, durante seu uso para esse fim, a discricão em relação ao agressor e a terceiros;

III – funcionário: todo aquele que exerça no estabelecimento qualquer atividade de forma permanente, ou exerça de forma eventual atividades relacionadas ao objeto social do estabelecimento;

IV – revitimização: ato, questionamento ou discurso que gere constrangimento indevido ou estigmatização na mulher ameaçada, vítima de violência ou em situação de risco;

V – situação de risco: toda ação que, em razão do gênero, exponha a mulher a um contexto de vulnerabilidade que possa torná-la vítima de violência;

VI – constrangimento: qualquer insistência, física ou verbal, sofrida pela mulher depois de manifestada a sua discordância com a interação;

VII – assédio sexual: qualquer importunação ou constrangimento de caráter libidinoso ou sexual feito à mulher, de forma não consentida, independentemente de o agente possuir, em relação à vítima, condição hierárquica superior ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;

VIII – violência contra a mulher: toda conduta que configure, nos termos deste decreto, violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, de forma presencial ou virtual;

IX – violência patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

X – violência moral: qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria da mulher;

XI – violência psicológica: qualquer conduta que cause dano emocional à mulher e diminuição da autoestima ou lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento, ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

XII – violência física: qualquer conduta que ofenda a integridade física ou a saúde corporal da mulher;

XIII – violência sexual: qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de qualquer forma de relação sexual não consentida.

Art. 7º São deveres dos estabelecimentos referidos no Art. 1º desta Lei:

I – manter funcionários e funcionárias capacitados e treinados para agir em caso de denúncia de constrangimento, situação de risco, assédio ou violência a mulher;

II – disponibilizar recursos para que a denunciante possa se dirigir aos órgãos de segurança pública, serviços de assistência social, atendimento médico ou mesmo o regresso seguro ao lar ou a qualquer ambiente seguro de escolha da vítima;

III – manter serviço de filmagem interna e externa ao estabelecimento ou evento, preservando as filmagens que tenham flagrado a violência para disponibilizar aos órgãos de segurança pública competentes;

IV – criar um código próprio para que as mulheres e outras pessoas possam alertar as funcionárias e os funcionários sobre a situação de violência para que possam tomar as providências necessárias sem conhecimento do agressor;

V – manter afixados em locais visíveis, nas áreas principais e sanitários, informativos sobre o “Protocolo Não é Não”, com telefones e outras informações para acesso imediato pelas vítimas;

VI – manter um ambiente onde a denunciante possa ficar protegida e afastada, inclusive visualmente, do agressor;

VII – ofertar o acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia;

VIII – conduzir a denunciante a local tranquilo e procurar amigos presentes no local para que possam acompanhá-la; e

IX – preservar qualquer prova que possa contribuir para a identificação e responsabilização do agressor.

CAPÍTULO III

Medidas do Protocolo “Se liga – Não é Não” Art. 8º Cabe aos estabelecimentos de que trata este decreto:

I – afixar aviso, sob a forma de cartaz físico ou eletrônico, que informe a sua disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se encontre em situação de risco;

II – promover anualmente a capacitação de seus funcionários para prestar auxílio à mulher que se encontre em situação de risco;

III – prestar auxílio à mulher que, em suas dependências, encontre-se em situação de risco, constrangimento ou seja vítima de assédio ou violência.

IV – criar mecanismos e protocolos naturalmente integrados ao cotidiano do estabelecimento que facilitem às vítimas a emissão de alertas, sem a percepção do agressor, aos funcionários sobre situações de assédio, constrangimento ou violência, de forma a assegurar a proteção das vítimas e viabilizar a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento.

§ 1º Cabe a Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres disciplinar a forma e o conteúdo do aviso.

§ 2º Serão utilizados cartazes fixados em local de fácil visualização e no interior de todos os banheiros destinados ou disponíveis às mulheres, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, constrangimento ou seja vítima de assédio ou violência.

§ 3º Na hipótese de adoção de cartaz exclusivamente eletrônico, a veiculação do aviso de que trata o «caput» deste artigo deverá ser permanente, de forma não alternada com outro conteúdo.

§ 4º O estabelecimento poderá adotar cartaz exclusivamente eletrônico, como televisores, monitores ou tablets, desde que a área de veiculação da mensagem seja igual ou maior do que a prevista para o cartaz físico.

§ 5º Na hipótese de o estabelecimento adotar cartaz exclusivamente eletrônico, a veiculação do aviso de que trata o caput deste artigo deverá ser permanente, de forma não alternada com outro conteúdo, podendo haver anúncios publicitários e outros informes em espaço distinto da tela desde que o espaço destinado ao aviso respeite as medidas estabelecidas no inciso I deste artigo.

§ 6º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 9º Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 10. Os estabelecimentos deverão promover anualmente a capacitação:

I – de todos os seus funcionários, para que estejam habilitados a identificar e combater o assédio sexual praticado contra a mulher que trabalhe no local ou o frequente a qualquer título;

II – de, no mínimo, 1 (um) funcionário, para auxiliar a mulher que esteja vulnerável ou em situação de risco em suas dependências.

§ 1º A capacitação de que trata o «caput» deste artigo dar-se-á na forma disciplinada em ato da Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, podendo ser especializada conforme os diversos públicos-alvo ou segmentos econômicos, e deverá abordar, no mínimo:

I – o conceito de violência contra a mulher e suas formas;

II – os conceitos de igualdade, discriminação e preconceitos;

III – a identificação das formas de assédio e da validade do consentimento da mulher;

IV – o consentimento e a autonomia da vontade;

V – o estímulo à criação de códigos ou sinais de comunicação não verbal para agilizar o pedido de socorro da vítima e a forma de divulgação;

VI – os índices de crimes cometidos contra a mulher;

VII – as formas adequadas de atendimento da mulher em situação de vulnerabilidade, de risco, de constrangimento, de assédio ou vítima de violência;

VIII – as técnicas de abordagem a serem adotadas na vítima e no agressor;

IX – os meios de acolhimento da vítima e encaminhamento para rede protetiva;

X – o fluxo de acionamento da rede de proteção;

XI – a importância do armazenamento de documentos e de imagens gravadas pelo estabelecimento e sua disponibilização aos órgãos de segurança, nos termos da lei;

XII – orientações quanto à preservação das provas;

XIII – a definição de local seguro e reservado;

XIV – noções básicas sobre as políticas públicas de amparo à mulher vítima de violência disponíveis no Município e as formas de acesso à rede de atendimento;

XV – os canais de denúncia, em especial as centrais telefônicas 180, 181, 190;

XVI – a importância do comprometimento de todos com o enfrentamento da violência contra a mulher.

§ 2º A capacitação deverá ser didática e acessível a todos os públicos, de modo virtual ou presencial, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas.

Art. 11. A capacitação deverá ser realizada conforme os prazos a seguir indicados, contados a partir da data da publicação desta resolução:

I – para funcionários de bares, casas noturnas, boates, casas noturnas e de espetáculos, discotecas, eventos festivos, bailes, espetáculos, baladas e festas, inclusive as universitárias e estudantis, festivais de artes e shows, casas de shows e atividades similares: em 90 (noventa) dias;

II – para funcionários de restaurantes, condomínios, museus, teatros, hotéis, hospedarias e quaisquer espaços de convivência e ambientes destinados ao entretenimento e diversão e atividades similares: em 120 (cento e vinte) dias;

III – para funcionários de demais casas ou local de eventos, de empresas de competição esportiva, de empresas organizadoras de eventos, de espaços de convivência e ambientes destinados ao entretenimento e diversão e atividades similares: em 150 (cento e cinquenta) dias.

§ 1º A Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres emitirá certificados para os concluintes da capacitação de que trata o «caput» deste artigo.

§ 2º O certificado a que se refere o § 1º deste artigo poderá ser considerado como critério para atribuição, em favor do estabelecimento com o qual o funcionário mantenha vínculo laboral, do selo «Não é Não – Mulheres Seguras», previsto no artigo 1º da Lei n. 14.786, de 28 de dezembro de 2023.

§ 3º A Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres poderá ofertar outros meios de informação e educação para auxiliar a capacitação e difundir as diversas ações do Protocolo “Não é Não”.

Art. 12. Os estabelecimentos prestarão auxílio à mulher que, em suas dependências, encontre-se em situação de risco, de constrangimento, de assédio ou seja vítima de violência.

§ 1º Caberá aos estabelecimentos criar mecanismos que assegurem às vítimas formas de sinalizarem aos funcionários sobre as situações de risco, de constrangimento, de assédio ou violência, sem que sejam notadas por seu agressor.

de risco, de constrangimento, de assédio ou

§ 2º Durante todo o período de funcionamento do estabelecimento deverá estar presente, no mínimo, um funcionário capacitado para prestar o auxílio de que trata o «caput» deste artigo.

§ 3º O atendimento da mulher em situação de risco ou vítima de constrangimento, assédio ou de violência deverá ocorrer em local seguro e reservado, afastado do agressor por ela apontado e de terceiros, e observar:

I – a priorização no socorro à vítima, inclusive com acionamento do serviço médico de urgência, se necessário;

II – o respeito à autonomia da vontade da vítima capaz;

III – o caráter humanizado e acolhedor do atendimento;

IV – a não revitimização;

V – a presença de, ao menos, uma terceira pessoa, preferencialmente mulher, no recinto de atendimento;

VI – a possibilidade de a vítima ser acompanhada também por pessoa por ela indicada, se assim o desejar.

§ 3º O auxílio será prestado mediante a oferta de um acompanhante até o veículo ou outro meio de transporte indicado pela mulher, ou comunicação à polícia.

§ 4º Nas ocorrências que envolvam estupro, estupro de vulnerável ou violação sexual mediante fraude, a vítima deverá ser imediatamente encaminhada ao serviço médico, se necessário, respeitada a autonomia de sua vontade desde que a vítima seja capaz.

§ 5º Na hipótese de a vítima ser criança ou adolescente, desacompanhada dos pais ou responsáveis, deverão ser acionados os órgãos de segurança, atendendo-se o disposto no artigo 18 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 13. O auxílio à mulher vítima deve ser prestado pelo estabelecimento mediante serviços de prevenção e de suporte, através das seguintes diretrizes:

I – divulgação em lugar público, visível e de ampla circulação a sua adesão com o selo “Não é Não – Mulheres Seguras”, devendo ser afixados cartazes nos espaços informando acerca da disponibilidade do estabelecimento de prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, de constrangimento, de assédio ou que tenha sofrido uma violência;

II – treinamento do corpo de funcionários do estabelecimento, que deverá incluir um passo a passo de acolhimento e encaminhamento aos equipamentos da rede de proteção às mulheres, caso seja esse o desejo da vítima;

III – inclusão no programa de treinamento de temas como violência contra mulheres, com foco na violência psicológica, patrimonial e sexual, assédio, constrangimento, machismo e outros deverão constar no programa de treinamento da equipe do estabelecimento;

IV – instalação de câmeras de segurança em lugares estratégicos, como entrada de banheiros, escadas, corredores e lugares de pouca visibilidade, bem como aumentar a luminosidade em locais de risco, para adequar os ambientes aos termos do protocolo;

V – comprometimento do estabelecimento de não exibir propagandas com imagens que apresentem mulheres como objetos de desejo sexual ou imagens que mostrem elas em posições depreciativas, de subordinação ou de incitação à violência;

VI – no caso de uma violência ser detectada ou testemunhada, a ação prioritária deverá ser cuidar da mulher agredida ou ameaçada, assegurando-se que esta mulher receba os cuidados apropriados e, no caso de agressões graves, estupro ou abuso sexual, que a mesma não seja deixada sozinha em nenhum momento, a menos que ela o solicite;

VII – a vítima deve ser acolhida o mais rápido possível, sem questionamentos sobre a veracidade do seu relato, por pessoas treinadas, se possível por uma mulher, em ambiente reservado, devendo ser verificado se ela não corre algum tipo de perigo imediato, mantendo-a afastada e protegida do possível agressor;

VIII – todos os esforços devem ser feitos para garantir que a vítima receba as informações necessárias acerca dos possíveis encaminhamentos legais e dos seus direitos, como o apoio médico e psicológico, independentemente de querer denunciar

ou não, respeitando sua autonomia, conforme a Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013;

IX – no momento de acolhimento da vítima, deve-se evitar qualquer atitude de cumplicidade ao suposto agressor, mesmo que seja apenas para reduzir o risco de tensão. É importante demonstrar uma clara rejeição à atitude do agressor, coletando informações acerca dele para eventuais denúncias formais que a vítima deseje realizar;

X – se for desejo da vítima, o estabelecimento deverá localizar alguém de sua confiança para se manter a seu lado e a acompanhar nos procedimentos que se fizerem necessários, respeitando sua autonomia;

XI – deve-se ofertar acompanhamento até o embarque da mulher, seja em seu carro ou outro meio de transporte, diante de situações de vulnerabilidade, constrangimento, assédio e de violência.

XII – tanto a privacidade da mulher agredida como a presunção de inocência da pessoa acusada devem ser respeitadas, de modo que não sejam expostos publicamente; e

XIII – as imagens de videomonitoramento da segurança do estabelecimento deverão ser disponibilizadas para possíveis casos de investigação e denúncia por agente público.

Art. 14. Constatada, por qualquer meio, a ocorrência de situação de risco, constrangimento, assédio ou violência em suas dependências, os estabelecimentos elencados nesta lei, deverão adotar medidas que visem à preservação de todas as evidências que possam ser utilizadas pela autoridade policial para a investigação das alegações da potencial vítima, como imagens de câmeras de segurança, lista de nomes das pessoas que estavam no local dos fatos alegados, isolamento da área dos fatos para posterior perícia forense e identificação de possíveis testemunhas, entre outras que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos requisitadas pela Autoridade Competente.

Art. 15. Os estabelecimentos elencados nesta lei deverão, sempre que necessário, prestar auxílio às autoridades policiais e de proteção da mulher na apuração e investigação das denúncias de situações de risco, constrangimento, assédio ou violência ocorridos em suas dependências, tais como:

I – agilidade no auxílio da coleta de provas;

II – facilitação da identificação de potenciais testemunhas;

III – facilitação do acesso da autoridade policial às câmeras de segurança ou outros meios de identificação do suspeito.

Art. 16. Ao aderir ao protocolo de que trata esta lei, os estabelecimentos poderão afixar cartazes com o selo “Não é Não – Mulheres Seguras”, de forma a indicar lugares seguros para mulheres.

Parágrafo único. Para ser incluído no cadastro de que trata o caput, o corpo de funcionários do estabelecimento deverá, necessariamente, passar por treinamento e formação em prevenção e combate ao constrangimento, assédio e violência psicológica, patrimonial e sexual contra as mulheres.

Art. 17. Para fins de comprovação do atendimento e prestação do auxílio de que trata o artigo 12º deste decreto, o estabelecimento poderá ter livro com a finalidade exclusiva de registrar as ocorrências e providências adotadas para cumprimento deste decreto.

§ 1º Para ser considerado elemento de prova pela autoridade fiscalizadora, o registro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – data, hora e local dos fatos;
- II – identificação do noticiante, se houver;
- III – identificação da vítima, ainda que por meios indiretos;
- IV – identificação, ainda que por meios indiretos, do suposto agressor apontado pela vítima;
- V – breve descrição dos fatos ocorridos e de seu desfecho, inclusive com menção à forma de auxílio prestado pelo estabelecimento;
- VI – informação sobre eventual recusa da vítima em aceitar o auxílio oferecido pelo estabelecimento ou seu encaminhamento ao serviço médico, colhendo, nessas hipóteses, sua assinatura;
- VII – identificação de testemunhas dos fatos, se possível;
- VIII – identificação do funcionário que efetuar o registro.

§ 2º Consideram-se meios indiretos de identificação quaisquer informações que permitam distinguir minimamente os envolvidos, como qualquer dado eventualmente fornecido no ingresso no estabelecimento, número de cartão utilizado para pagamento, descrição física, dentre outras.

Art. 18. Ocorrida a denúncia, a equipe do estabelecimento deverá agir imediatamente para:

- I – ouvir, confortar e respeitar a decisão da denunciante;
- II – afastar a vítima do agressor ou agressores;
- III – procurar pelos amigos da denunciante e encaminha-los para o local protegido onde a denunciante estiver;
- IV – garantir e viabilizar os direitos da denunciante previsto no art. 4º desta lei, de acordo com a vontade da denunciante;
- V – preservar as eventuais e potenciais provas ou evidências da violência cometida;
- VI – identificar o agressor ou agressores;
- VII – apurar com o rigor as informações sobre o acontecido;
- VIII – identificar possíveis testemunhas da agressão; e
- IX – adotar outras medidas que julgar cabíveis para preservar a dignidade da denunciante.

Art. 19. Compete à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres auxiliar os estabelecimentos referidos no Art. 1º desta Lei na implantação do Protocolo “Se liga – Não é Não”, e promoverá esforços junto à rede de proteção a mulher para integrar o Protocolo “Se liga – Não é Não” aos seus serviços de atendimento à mulher.

Art. 20. Fica instituído o selo “Não é Não - Mulheres Seguras”, que será concedido pelo poder público a qualquer estabelecimento comercial não abrangido pela obrigatoriedade prevista no art. 1º desta Lei que implementar o protocolo “Se liga – Não é Não”, conforme regulamentação.

Parágrafo único. O Selo “Não é Não - Mulheres Seguras” terá validade de 1 (um) ano, devendo ser renovado, após esse período, junto à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 21. Os estabelecimentos que adotarem o protocolo “Se liga – Não é Não” receberão um selo de adesão ao protocolo, produzido pela Prefeitura, que poderá ser utilizado em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Parágrafo único. O poder público manterá e divulgará a lista “Local Seguro Para Mulheres” com as empresas que possuírem o selo “Não é Não - Mulheres Seguras”.

Art. 22. A seu critério, os estabelecimentos abrangidos por esta Lei ou os que ostentarem o selo “Não é Não - Mulheres Seguras”, poderão, entre outras medidas:

- I – adotar ações que julgarem cabíveis para preservar a dignidade e a integridade física e psicológica da denunciante e para subsidiar a atuação dos órgãos de saúde e de segurança pública eventualmente acionados;
- II – retirar o ofensor do estabelecimento e impedir o seu reingresso até o término das atividades, nos casos de constrangimento;
- III – criar um código próprio, divulgado nos sanitários femininos, para que as mulheres possam alertar os funcionários sobre a necessidade de ajuda, a fim de que eles tomem as providências necessárias.

Art. 23. O poder público promoverá:

- I – campanhas educativas sobre o protocolo “Se liga – Não é Não”;
- II – ações de formação periódica para conscientização e implementação do protocolo “Não é Não”, direcionadas aos empreendedores e aos trabalhadores dos estabelecimentos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO IV

Das Sanções

Art. 24. O descumprimento total ou parcial do protocolo “Se liga – Não é Não” implica as seguintes penalidades:

I – aos estabelecimentos previstos no art. 1º desta Lei:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) outras penalidades previstas em lei;

II – aos estabelecimentos que receberam o selo “Não é Não - Mulheres Seguras”, nos termos do art. 20º desta Lei:

- a) advertência;
- b) revogação da concessão do selo “Não é Não - Mulheres Seguras”;
- c) exclusão do estabelecimento da lista “Local Seguro para Mulheres”;
- d) multa;
- e) outras penalidades previstas em lei.

§ 1º A penalidade de multa será aplicada conforme os seguintes casos:

- I – quando houver descumprimento parcial do Protocolo “Se liga – Não é Não”, aplicar- se-á multa de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) aos estabelecimentos previstos nos artigos 1º nesta Lei, conforme apuração realizada pelas autoridades competentes, após regular processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa.
- II – quando houver descumprimento parcial do Protocolo “Se liga – Não é Não”, aplicar-se-á multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos estabelecimentos previstos no artigo 20 desta Lei, conforme apuração realizada pelas autoridades competentes, após regular processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa.
- III – quando houver descumprimento total do Protocolo “Se liga – Não é Não”, aplicar- se-á multa de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme apuração realizada pelas autoridades competentes, após regular processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência, corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E, sem prejuízo de outras penalidades já estabelecidas.

§ 3º Considera-se descumprimento do Protocolo “Se liga – Não é Não”:

- a) PARCIAL – quando os estabelecimentos previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei deixar de cumprir quatro ou mais das exigências contidas no artigo 7º do mesmo Diploma;
- b) TOTAL – quando os estabelecimentos previstos no art. 1º desta Lei não instituírem o Protocolo “Se liga – Não é Não”;

Art. 25. A fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento do cumprimento desta Lei ficará a cargo da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não instituírem o disposto na presente Lei estarão sujeitos à multa e outras penalidades que o Poder Público estabelecer.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 26. A Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres expedirá, no âmbito de sua competência, os atos necessários à execução deste decreto.

Art. 27. As medidas previstas neste Decreto não acarretarão aumento de despesa pública, tratando-se de regulamentação de obrigações previstas em lei, não havendo impacto orçamentário adicional para o erário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 246, de 14/11/2025.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 27.406.549,26 (VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 27.406.549,26 (VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplemen- tado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	1704	20871	R\$ 1.755.861,09
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.1071	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	4.4.9.0.61	1500	19520	R\$ 12.000.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20533	R\$ 150.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPERATIVIDADE EM SAÚDE	3.3.9.0.39	1500	21688	R\$ 5.000.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	1500	18883	R\$ 2.035.972,99
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.96	1500	21630	R\$ 326.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.39	1704	21998	R\$ 4.700,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	21700	R\$ 4.500.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2090	NATAL ILUMINADO	3.3.9.0.39	1704	20700	R\$ 764.610,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.9.0.39	1704	20699	R\$ 526.800,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.08	1500	21707	R\$ 150.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	22125	R\$ 177.605,18
18 – SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1073	CENTRO CULTURAL HENFIL	3.3.5.0.85	1704	20776	R\$ 15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 27.406.549,26

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.35	1704	21027	R\$ 50.620,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.5.9.1.65	1704	21587	R\$ 1.306.410,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	21623	R\$ 2.366.672,99
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	3.3.9.0.39	1704	21753	R\$ 13.506,71
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS CANTEIROS E EDIFICAÇÕES DE ESPORTE E LAZER	4.4.9.0.51	1704	22100	R\$ 266.125,23
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.36	1704	21781	R\$ 32.109,15
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	20531	R\$ 150.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.1.85	1500	21805	R\$ 9.650.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.36	1704	21023	R\$ 43.500,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	1704	20869	R\$ 1.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.30	1704	21024	R\$ 200.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.40	1704	21030	R\$ 150.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	19.573.65.1235	CIÊNCIA E TECNOLOGIA AO ALCANCE DE TODOS	3.3.9.0.39	1704	20890	R\$ 177.605,18
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.1071	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	4.4.9.0.51	1500	19518	R\$ 12.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 27.406.549,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 247, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DOS APARTAMENTOS 101, 102, 201, 202 E LOJA 02, INSCRITOS NOS RGIS SOB OS NÚMEROS 41.778, 39.024, 41.649, 44.728 E 44.727 DO IMÓVEL LOCALIZADO LOTE 05, DA QUADRA 18, DO LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS, MARICÁ/RJ COM ÁREAS DE 87,28 M², 87,28 M², 87,28 M² , 87,28 M²E 59,14 M², MEDINDO 16 M DE FRENTE PARA A RUA CENTRAL Nº1, COM IGUAL LARGURA NA LINHA DOS FUNDOS PARA PARTE DO LOTE 11, 30,00 M DE EXTENSÃO DE FRENTE A FUNDOS POR AMBOS OS LADOS, CONFRONTANDO PELO LADO DIREITO COM O LOTE 4 E PELO LADO ESQUERDO COM A RUA 10, DE PROPRIEDADE DE DUTRA LTCJ REFORMAS EIRELI, PARA A FINALIDADE PÚBLICA DE IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O CRESCIMENTO DA PRÁTICA DE PESCA, ESTABELECENDO NO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO, A SEDE DA SECRETARIA DE PESCA, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ALÉM DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES A PASTA.

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação nº 033/2024 (CPAVI), a Vistoria Técnica constante do Decreto nº 036/2025 c/c Portaria Conjunta nº 01/2025, as plantas, fotografias e matrículas juntadas aos autos demonstram a adequação do imóvel às finalidades públicas pretendidas; e

CONSIDERANDO que a medida encontra amparo legal no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente no seu artigo 5º, alíneas “h” e “m”, que preveem, respectivamente, como casos de utilidade pública “a exploração ou a conservação dos serviços públicos” e “a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios”, sendo a implantação da sede da Secretaria de Pesca medida necessária à exploração/conservação de serviços públicos essenciais ao atendimento da comunidade pesqueira, bem como à edificação pública destinada a esses fins;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “h” e “m”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial os apartamentos 101, 102, 201, 202 e Loja 02, inscritos nos RGIs sob os números 41.778, 39.024, 41.649, 44.728 e 44.727 do imóvel localizado Lote 05, da quadra 18, do Loteamento Praia das Lagoas, Maricá/RJ com áreas de 87,28 m², 87,28 m², 87,28 m² , 87,28 m²e 59,14 m², medindo 16 m de frente para a rua Central nº1, com igual largura na linha dos fundos para parte do lote 11, 30,00 m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 4 e pelo lado esquerdo com a rua 10; Apartamento 101, situado no 2º pavimento do “Edifício Gadelha”, constituído de uma sala, dois quartos, cozinha, dois banheiros, uma dispensa e área de serviço, com área construída de 87,28 m² e a fração ideal de 0,1755 % do terreno, encravado no Lote nº 5 da Quadra nº 18 do Loteamento “Praia das Lagoas”, 1ª planta, situado no 1º distrito deste Município, com área de 480 m², medindo 16 m de frente para a rua Central nº1, com igual largura na linha dos fundos para parte do lote 11, 30,00 m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 4 e pelo lado esquerdo com a rua 10. Apartamento 102, do prédio residencial e comercial edificado no Lote 5 da Quadra 18 do Loteamento “Praia das Lagoas”, situado no 1º distrito deste Município, situado à Av. Central nº 1, com área construída de 87,28 m² e fração ideal de 0,1755%, composto de 1 sala, 2 quartos, cozinha, 2 banheiros, 1 despensa e área de serviço, apresentando o terreno as seguintes medidas e confrontações: área de 480,00 m², medindo 16 m de frente para a rua Central nº1, com igual largura na linha dos fundos para parte do lote 11, 30,00 m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 4 e pelo lado esquerdo com a rua 10. Apartamento 201, 3º pavimento, do Prédio Residencial e Comercial edificado na “Praia das Lagoas”, constituído de uma sala, dois quartos, uma cozinha, dois banheiros, uma dispensa e uma área de serviço, com área construída de 87,28 m², encravado no Lote nº 5 da Quadra nº 18 do Loteamento “Praia das Lagoas” -1ª planta, situado no 1º distrito deste Município, com área de 480 m², medindo 16 m de frente para a rua Central nº1, com igual largura na linha dos fundos para parte do lote 11, 30,00 m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 4 e pelo lado esquerdo com a rua 10. Apartamento 202, 3º pavimento, do Prédio Residencial e Comercial constituído de uma sala, dois quartos, cozinha, dois banheiros, uma dispensa e uma área de serviço, com área construída de 87,28 m² e a fração ideal de 0,1755% do terreno designado por Lote nº 5 da Quadra nº 18 do Loteamento “Praia das Lagoas” -1ª planta, situado no 1º distrito deste Município, com área de 480 m², medindo 16 m de frente para a rua Central nº1, com igual largura na linha dos fundos para parte do lote 11, 30,00 m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 4 e pelo lado esquerdo com a rua 10. Loja nº02, localizada no “Prédio Residencial e Comercial”, constituída de um salão, dois banheiros, com área construída de 59,14 m² e a fração ideal de 0,1188% do terreno designado por Lote nº 05 da Quadra nº 18 do Loteamento “Praia das Lagoas”, 1ª planta, situado no 1º distrito deste Município, com área de 480 m², medindo 16 m de frente para a rua Central nº1, com igual largura na linha dos fundos para parte do lote 11, 30,00 m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 4 e pelo lado esquerdo com a rua 10, inscritas no RGI sob os números 41.778, 39.024, 41.649, 44.728 e 44.727, de propriedade de Dutra LTCJ Reformas Eireli, CNPJ:37.168.767/0001-34, para a finalidade pública de implantação de políticas públicas para o crescimento da prática de pesca, estabelecendo no imóvel a ser desapropriado, a sede da Secretaria de Pesca, visando atender à população do Município de Maricá, além dos trabalhos administrativos pertinentes a pasta.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa

ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a implantação de políticas públicas para o crescimento da prática de pesca, estabelecendo no imóvel a ser desapropriado, a sede da Secretaria de Pesca, visando atender à população do Município de Maricá, além dos trabalhos administrativos pertinentes a pasta.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, 14 de novembro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira Prefeito do Município de Maricá

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3378/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 794.416 de 24.09.2025

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar a LICENÇA SEM VENCIMENTOS da servidora IRENE ARAUJO TAVARES do Quadro Permanente, PROF. DOCENTE I, sob matrícula nº 5433, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.10.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.10.2025. Maricá, RJ, em 10 de novembro de 2025

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20476/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a despesa referente à inexigibilidade, com fulcro na alínea f, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 078/2025, visando à realização da inscrição na Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81 (CGM 309144), no valor de R\$ 48.860,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

Cordialmente,

Sabrina Guimaraes Portes Mendonça

Subsecretária da Assessoria de Conformidade Processual

Matrícula 113.517

Maricá, 13 de novembro de 2025.

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 852, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNAA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 374/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4358/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 507 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A OUIDORA GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 374/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CALL CENTER, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GESTÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ RELATIVAS AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA OUIDORIA MUNICIPAL, conforme processo administrativo nº 4358/2021,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores JOANNA TARCILA LEO MOTTA – MATRÍCULA: 110.928, CPF: 180.***.***-**-** e FERNANDO DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA: 7334, CPF:042.***.***-**, na condição de fiscais; e LUCAS AUGUSTO NASCIMENTO CARVALHO – MATRÍCULA: 113.410, CPF: 171.***.***-**, na condição de suplente do contrato nº 374/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores LAYS ALVES DA CUNHA CASTILHO – MATRÍCULA: 106.597, CPF: 132.***.***-** e LUCAS AUGUSTO NASCIMENTO CARVALHO – MATRÍCULA: 113.410, CPF: 171. ***.***-**, na condição de fiscais; e FERNANDO DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA: 7334, CPF:042. ***.***-**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 374/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LETÍCIA MACHADO ARAÚJO – MATRÍCULA: 113.394, CPF: 173. ***-**-**;

FISCAL – LUCAS AUGUSTO NASCIMENTO CARVALHO – MATRÍCULA: 113.410, CPF: 171. ***-**-**;

FISCAL – LAYS ALVES DA CUNHA CASTILHO – MATRÍCULA: 106.597, CPF: 132. ***-**-**;

SUPLENTE – FERNANDO DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA: 7334, CPF:042. ***-**-**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/10/2025.

Publique-se.

Maricá, 07 de novembro de 2025.

BARBARA MACHADO DA COSTA

OUIDORA GERAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 3357/2025.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020

R E S O L V E
Art.1º Exonerar, ANA CAROLINA PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 112.831, com validade a partir de 01/11/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de ASSESSOR 3 - AS 3, vinculada à Secretaria Assistência Social e Cidadania

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de novembro de 2025.

REGINALDO MENDES LEITE

Secretário de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº 3359/2025.

O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARINES DE AZEREDO LIMA DA SILVA, matrícula nº 115.782, com validade a partir de 01.11. 2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, ASSESSOR 3 - AS 3, vinculado à Secretaria Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11. 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de novembro de 2025.

REGINALDO MENDES LEITE

Secretário de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 DO CONTRATO N.º 400/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12569/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VETERINÁRIA SANTA CLARA ITAIPUAÇU LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 400/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/1993, CONFORME JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 483/490, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 458, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 481, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 478/479 E 509/510, DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 519/531 E RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 540/548 E 556 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12569/2022, NOS TERMOS ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 400/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALOR: R\$ 336.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 41.01.20.609.0098.2329;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 8374/2025.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO

N.º 400/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

MARICÁ, 06 NOVEMBRO 2025.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

PORTARIA N.º 076/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Cultura e das Utopias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Edital da IX Conferência Ordinária de Cultura de Maricá, fundamentado e orientado, pelo art. 216º da Constituição Federal e da Lei 2606 de 25 de junho de 2015, institui a Comissão Organizadora das quatro (4) Pré-Conferências da IX Conferência Ordinária de Cultura de Maricá que terá a eleição do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Ordinária de Cultura de Maricá e também para as quatro (4) Pré-Conferências que antecederão a IX Conferência.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da IX Conferência Ordinária de Cultura de Maricá e também para as quatro (4) Pré-Conferências que antecederão a IX Conferência, os seguintes nomes:

1 – Francisco Alexandre Lopes Pinto – Mat. PMM – 113.852

2 – Thiago Souza Cardoso de Freitas – Mat. PMM – 114.048

3 – Maria de Fátima Moura Ludwig – Sociedade Civil

4 – Luiza Clara Antunes Ferreira ~ Sociedade Civil

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Maricá, 12 de novembro de 2025.

SADY BIANCHIN

Matrícula 113.483

Secretário de Cultura e das Utopias

PORTARIA N.º 077/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Cultura e das Utopias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Edital da IX Conferência Ordinária de Cultura de Maricá, fundamentado e orientado, pelo art. 216º da Constituição Federal e da Lei 2606 de 25 de junho de 2015, institui a Comissão Eleitoral das quatro (4) Pré-Conferências da IX Conferência Ordinária de Cultura de Maricá que terá a eleição do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 1º. Instituir a Comissão Eleitoral das quatro (4) Pré-Conferências da IX Conferência Ordinária de Cultura de Maricá.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral das quatro (4) Pré-Conferências da IX Conferência Ordinária de Cultura de Maricá, os seguintes nomes:

1 – Maria Edith Pereira Leal Mat. PMM – 113.709

2 – Raphael de Souza – Fórum Permanente de Cultura de Maricá

3 – Josélia de Araújo Soares – Sociedade Civil

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Maricá, 12 de novembro de 2025.

SADY BIANCHIN

Matrícula 113.483

Secretário de Cultura e das Utopias

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ E A DISTRIBUIDORA DE FILMES S.A. (RIOFILME)

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME, empresa pública estabelecida na Rua das Laranjeiras, 307, em Laranjeiras, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.240-004, inscrita no CNPJ sob o nº 68.610.302/0001-15, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leonardo Jasmin Edde, Decreto Rio “P” N° 55 de 1º de janeiro de 2025, publicado no D.O.M. em 01/01/2025, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.036.437-77, doravante denominada “Parte”, e de outro lado,

O Município de Maricá, estabelecido/com sede na Rua Álvares de Castro, 346. Centro, Maricá - RJ, 24900-880, inscrito no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, representado neste ato por Sady Bianchin, brasileiro, solteiro, RG nº 07739798-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 303708840-00, doravante denominada “Parte”, celebram o presente Termo de Cooperação Cultural, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e conforme previsto no Decreto Municipal nº 936, de 18 de novembro de 2022 e Decreto Municipal nº 1.341/2024:

Considerando que a Distribuidora de Filmes S.A. (RIOFILME), empresa da administração pública indireta do município do Rio de Janeiro que possui este ente como seu único acionista, possui colaboradores e empregados especializados na prestação de serviços técnicos para a indústria de audiovisual, detendo notória especialização para elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e executivos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias técnicas, consultorias técnicas, auditorias, gerenciamento de serviços e treinamento de pessoal, produção, distribuição, fomento, investimento e implementação e operação de “film commissions”, entre outros;

Considerando que a indústria audiovisual desempenha papel fundamental como vetor de desenvolvimento

econômico e social;

Considerando que o Município MARICÁ e a Distribuidora de Filmes S.A. (RIOFILME) possuem interesse comum em promover o desenvolvimento da indústria audiovisual nos municípios do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que a colaboração entre os municípios, seus órgãos, e demais entidades responsáveis pelo fomento e crescimento da indústria audiovisual nos municípios do Estado do Rio de Janeiro contribuirá para a aceleração do desenvolvimento da indústria audiovisual no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que o termo de cooperação cultural, nos termos do Art. 29, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, possui por objetivo a promoção de ações de interesse recíproco que não envolvam repasse de recursos pela administração pública, mas sim compromissos das partes para o atingimento de sua finalidade;

Considerando que, conforme o Art. 30 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a celebração de termo de cooperação cultural decorrerá de decisão discricionária da administração pública, sem necessidade de chamamento público.

As partes têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Cooperação Cultural para o desenvolvimento e fortalecimento do setor audiovisual, que será regido pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica e institucional entre o Município de MARICÁ e a Distribuidora de Filmes S.A. (RIOFILME) para o desenvolvimento e fortalecimento do setor audiovisual.

1.1 O Município de MARICÁ e a Distribuidora de Filmes S.A. (RIOFILME) estruturarão planejamento estratégico integrado, sustentável e de longo prazo, respeitando suas vocações e potencialidades, bem como de outros municípios que adiram a este termo ou a termo similar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

As partes signatárias comprometem-se a atuar conjuntamente para atingir os seguintes objetivos:

I – Promoção do desenvolvimento estratégico regional, a partir da identificação das vocações municipais;

II - Criação e fortalecimento de Film Commissions Municipais e Regionais que impulsionem a produção audiovisual e tornem o Estado um polo atrativo para produções nacionais e internacionais.

III – Fomento à qualificação técnica e profissional no setor audiovisual, através do incentivando à criação de programas de formação especializados que capacitem e formem profissionais para a indústria audiovisual.

IV - Apoio à execução de recursos para o cinema e audiovisual: Viabilizar políticas e mecanismos de financiamento que fortaleçam a indústria audiovisual.

V – Estruturação e divulgação de mecanismos de fomento para a ampliação do acesso eficiente às linhas de financiamento público e privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Não é necessária a elaboração de plano de trabalho para o presente termo de cooperação, devendo as possíveis relações que envolvam recursos financeiros serem pactuadas em um novo instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA RIOFILME

A RIOFILME se compromete a:

I - Oferecer suporte institucional para a formulação de políticas audiovisuais locais e intermunicipais;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

O Município de Maricá se compromete a:

I - Disponibilizar estrutura e suporte para a formulação de políticas audiovisuais locais e intermunicipais;

II - Nomear representantes para integrarem as reuniões intermunicipais;

III - Participar ativamente das atividades de planejamento e execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA REUNIÃO INTERMUNICIPAL

Realizar-se-á, mediante convocação da RIOFILME, reuniões entre os municípios aderentes ao presente termo de cooperação para: a troca de experiências e o compartilhamento de boas práticas que contribuam para o fortalecimento da indústria audiovisual como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Cultural terá vigência de dois anos, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, por período não superior a dois anos até o limite de cinco anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que haja motivo relevante, mediante aviso prévio no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes signatárias elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Cultural em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

Sady Bianchin

Cargo: Secretário de Cultura e das Utopias

Município de Maricá

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A – RIOFILME

Leonardo Edde

Presidente da RIOFILME

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3391/2025.

O SECRETARIO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, BRIANDA DA SILVA COSTA LEAL, matrícula nº 115.765, com validade a partir de 02.10.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.10.2025.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de novembro de 2025.

João Carlos de Lima

Secretário de Direitos Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 532, DE 14 DE JULHO DE 2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ N.º 1757, PÁGINA 12, EM 16 DE JULHO DE 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC.

PROCESSO: 16684/2020

CONTRATO: 67/2021

ONDE SE LÊ:

“FISCAL – ANA CLAUDIA LEONCIO DE AZEREDO QUINAN, MATRÍCULA Nº 6187, CPF Nº 072.219.797-74;”

“SUPLENTE – KÁTIA ROLIANE COSTA DA CUNHA – MATRÍCULA: 114.489, CPF: 804.518.967-34;”

LEIA-SE:

“FISCAL – ANA CLAUDIA LEONCIO DE AZEREDO – MATRÍCULA: 6187, CPF: 072.219.797-74;”

“SUPLENTE – KÁTIA ROLIANE CUNHA MARTINS – MATRÍCULA: 114.489, CPF: 804.518.967-34.”

Publique-se.

Maricá, 11 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 360/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HUBNET E-COMMERCE LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 360/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”

LEIA-SE:

“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 360/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.

MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 362/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAVE MULTI SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 362/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA

DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”

LEIA-SE:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 362/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 363/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AURORA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 363/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”

LEIA-SE:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 363/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 364/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DSBrito COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 364/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”

LEIA-SE:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 364/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 326/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º

326/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”

LEIA-SE:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 326/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 327/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E OYSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 327/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”

LEIA-SE:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 327/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 328/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FRILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 328/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”

LEIA-SE:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 328/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 329/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 329/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:
ONDE SE LÊ:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
LEIA-SE:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 329/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 330/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 330/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:
ONDE SE LÊ:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
LEIA-SE:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 330/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 340/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LHAP CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 340/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:
ONDE SE LÊ:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
LEIA-SE:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 340/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS

ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 354/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 354/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:
ONDE SE LÊ:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
LEIA-SE:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 354/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 355/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PRIMER SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 355/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:
ONDE SE LÊ:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
LEIA-SE:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 355/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 356/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANDES PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 356/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:
ONDE SE LÊ:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
LEIA-SE:

“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 356/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 357/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 357/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:
ONDE SE LÊ:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
LEIA-SE:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 357/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 358/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E I M L C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 358/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:
ONDE SE LÊ:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
LEIA-SE:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 358/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 366/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LM-X SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 366/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, NOS TERMOS ABAIXO:
ONDE SE LÊ:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO COM BASE NO

ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
LEIA-SE:
“...TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, REALIZADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16645/2024, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES...”
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 366/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL E PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MCMV

PORTARIA Nº 3367/2025.
A SECRETÁRIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA MINHA VIDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, ALDERICO GREGO RAMOS JUNIOR, matrícula nº 115.248, com validade a partir de 03/11/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-6, Assessor AS-6, vinculada a Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/11/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 07 de novembro de 2025.
Bruna Letícia de Oliveira Tavares
Secretária Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida

PORTARIA Nº 3368/2025.
A SECRETÁRIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA MINHA VIDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, BIATRIZ NASCIMENTO SILVA matrícula nº 115.033, com validade a partir de 03/11/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-6, Assessor AS-6, vinculada à Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/11/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 07 de novembro de 2025.
Bruna Letícia de Oliveira Tavares
Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida

PORTARIA Nº 3369/2025.
A SECRETÁRIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA MINHA VIDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, LEON GARRAO LOPEZ matrícula nº 114.759, com validade a partir de 03/11/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4, Assessor AS-4, vinculada à Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/11/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 07 de novembro de 2025.
Bruna Letícia de Oliveira Tavares
Secretária Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida.

PORTARIA Nº 3371/2025.
A SECRETÁRIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA MINHA VIDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, ISABELLA ALCANTARA SOARES MELO, matrícula nº 115.785, com validade a partir de 03.11. 2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS-6, ASSESSOR 6 , vinculado à Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.11. 2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 04 de novembro de 2025.
Bruna Letícia de Oliveira Tavares
Secretária Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida

PORTARIA Nº 3372/2025.
A SECRETÁRIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA MINHA VIDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, DIEGO FERREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 115.784, com validade a partir de 03/11/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-6, Assessor AS-6, vinculada à Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/11/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 07 de novembro de 2025.
Bruna Letícia de Oliveira Tavares
Secretária Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida

PORTARIA Nº 3373/2025.
A SECRETÁRIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA MINHA VIDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, CAIO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 115.783, com validade a partir de 03/11/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor AS-3, vinculada à Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/11/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 07 de novembro de 2025.
Bruna Letícia de Oliveira Tavares
Secretária Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa Minha Vida

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (729.928).
ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.
Parte: M.A.R. DE FREITAS CURSOS DE IDIOMAS ME
Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 5214.
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490
Maricá, 11 de Novembro de 2025.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (731.256).
ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.
Parte: PALLOMA DE ANDRADE BARROS
Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 64927.
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490
Maricá, 11 de Novembro de 2025.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (732.723).
ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.
Parte: GERALDO PEREIRA
Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 45785.
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490
Maricá, 11 de Novembro de 2025.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (744.339).
ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.
Parte: REGINA BARBOSA MARINI
Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 60383.
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490
Maricá, 11 de Novembro de 2025

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (744.477).
ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.
Parte: MARCIO BARRETO DOS SANTOS GARCIA
Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 63522.
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490
Maricá, 11 de Novembro de 2025.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (745.641).
ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.
Parte: MARTHA FIGUEIREDO
Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 46875.
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490
Maricá, 11 de Novembro de 2025.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (764.886).
ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.
Parte: INGNET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 61942.
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490
Maricá, 11 de Novembro de 2025.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (795.972).
ORIGEM: Subsecretaria de Gestão Tributária e Fiscal.
Parte: FACIALLE ODONTOLOGIA LTDA
Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 65618.
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490
Maricá, 11 de Novembro de 2025.

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E M LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SGLC N.º 157 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
DIVULGAÇÃO DA 1ª ATA REFERENTE A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, A FIM DE CELEBRAR PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE A SABER: CENTRO POP E SEAS, ABRIGO TEMPORARIO E PERNOITE PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.
DISPÕE, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, sobre a divulgação da 1ª ata referente a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, através de Termo de Colaboração - Chamamento Público 07/2025.
Aos 12 dias de novembro 2025, às 09 horas e 35 minutos, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Município de Maricá/RJ, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, foi aberta a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas, pela Comissão Especial para Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação de Chamamento Público.
Foram abertos os envelopes contendo as propostas das Organizações da Sociedade Civil:
1. INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH - CNPJ: 07.969.138/0001-42;
2. INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - CNPJ: 01.953.247/0001-95;
3. INSTITUTO IPÊ AMARELO - CNPJ: 57.703.397/0001-03.
Informo que as propostas foram disponibilizadas para vistas e assinaturas dos representantes presentes. A análise da documentação foi iniciada no dia 12 de novembro de 2025.

Os autos do referido processo estão disponíveis para vistas, na Rua Álvares de Castro, nº 346 – no Setor Chamamento Público, de segunda à sexta, das 10h às 15h.
Publique-se.
Maricá, em 13 de novembro de 2025.
FELIPPE GOMES LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SGLC Nº 160, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.): UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU
O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.), a UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU, conforme decisão do Relatório SGLC nº 80/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 803.817/2025;
CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, a UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.254.154/0001-96, com sede em Cajamar/SP.
Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos abaixo exigidos, conforme Relatório SGLC nº 80/2025, sob pena de arquivamento do pedido.

ITEM	REQUISITOS	BASE LEGAL	SIM	NÃO	OBS.
38	apresentar as atas da última eleição do Conselho de administração e de sua diretoria;	Art. 1º, III, Decreto nº 148/18		X	Não localizado ata de eleição da diretoria e do conselho de administração.
39	apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 03 (três) anos anteriores;	Art. 1º, IV, Decreto nº 148/18		X	Não localizado
40	apresentar documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à respectiva área de atuação, nos termos mencionados no “caput” do art. 1º do Decreto nº 148/18;	Art. 1º, V, Decreto nº 148/18		X	Não localizado
42	apresentar Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes do Estado e Município em que for sediado.	Art. 1º, VII, Decreto nº 148/18		X	Não localizado

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 13 de novembro de 2025.
FELIPPE GOMES LIMA
Secretário de Governança em Licitações e Contratos
Matrícula: 114.961

PORTARIA Nº 161, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL
O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social do INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL (OS) conforme decisão do Relatório nº 81/2025 – SEGCLC, nos autos do Processo Administrativo nº 804.142/2025;
CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Deferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede em Belo Horizonte/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 14 de novembro de 2025.
FELIPPE GOMES LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
Matrícula 114.961

PORTARIA SGLC Nº 162, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.): INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE - ISMS
O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação da Organização Social (O.S.) INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE conforme decisão do Relatório SGLC nº 78/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 803.814.987/2025;
CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.062.290/0001-14, com sede em, Barueri/SP.
Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos abaixo exigidos, conforme Relatório SGLC nº 78/2025, sob pena de arquivamento do pedido.

15	20% a 40% (vinte por cento a quarenta por cento) de membros natos representantes do poder público, definidos pelo estatuto da cidade;	A. 14, I, “a”, Lei 2.786/17	X	NÃO FICOU DISCRIMINADO AS PORCENTAGENS DENTRO DAS ATAS, SOMENETE NO ESTATUTO
16	20% a 40% (vinte por cento a quarenta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;	Art. 14, I, “b”, Lei 2.786/17	X	NÃO FICOU DISCRIMINADO AS PORCENTAGENS DENTRO DAS ATAS, SOMENETE NO ESTATUTO
17	até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;	Art. 14, I, “c”, Lei 2.786/17	X	NÃO FICOU DISCRIMINADO AS PORCENTAGENS DENTRO DAS ATAS, SOMENETE NO ESTATUTO
18	10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade profissional;	Art. 14, I, “d” Lei 2.786/17	X	NÃO FICOU DISCRIMINADO AS PORCENTAGENS DENTRO DAS ATAS, SOMENETE NO ESTATUTO
19	até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;	Art. 14, I, “e”, Lei 2.786/17	X	NÃO FICOU DISCRIMINADO AS PORCENTAGENS DENTRO DAS ATAS, SOMENETE NO ESTATUTO
21	os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho	Art. 14, II, Lei 2.786/17	X	NÃO LOCALIZADO NA ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
39	apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 03 (três) anos anteriores;	Art. 1º,I, Decreto nº 148/18	X	NÃO LOCALIZADO

40	apresentar documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à respectiva área de atuação, nos termos mencionados no “caput” do art. 1º do Decreto nº 148/18;	Art. 1º, I, Decreto nº 148/18	X	NÃO LOCALIZADO
42	apresentar documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à respectiva área de atuação, nos termos mencionados no “caput” do art. 1º do Decreto nº 148/18;	Art. 1º, I, Decreto nº 148/18	X	FOLHA Nº 69 NÃO LOCAZIDA A MUNICIPAL

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 14 de novembro de 2025.
FELIPPE GOMES LIMA
Secretário de Governança em Licitações e Contratos
Matrícula: 114.961

PORTARIA Nº 163, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) DO HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULANDIA
O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social do HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULANDIA (OS) conforme decisão do Relatório nº 83/2025 – SGLC, nos autos do Processo Administrativo nº 805.020/2025;
CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Deferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, do HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULANDIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 72.551.799/0001-15, com sede em Herculândia/SP.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 14 de novembro de 2025.
FELIPPE GOMES LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
Matrícula 114.961

PORTARIA SGLC Nº 164, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.): INSTITUTO CONEXÃO AMPARO – ICA
O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação da Organização Social (O.S.) INSTITUTO CONEXÃO AMPARO - ICA, conforme decisão do Relatório SGLC nº 79/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 804.109/2025;
CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá INSTITUTO CONEXÃO AMPARO - ICA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.541.309/0001-07, com sede em, Belford Roxo/RJ.
Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos abaixo exigidos, conforme Relatório SGLC nº 79/2025, sob pena de arquivamento do pedido.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 14 de novembro de 2025.
FELIPPE GOMES LIMA
Secretário de Governança em Licitações e Contratos
Matrícula: 114.961

PORTARIA SGLC N.º 165 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIA/ ALTA COMPLEXIDADE A SABER: CENTRO POP E SEAS, ABRIGO TEMPORÁRIO E PERNOITE PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.
DISPÕE, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, sobre a divulgação do resultado preliminar da classificação das propostas para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, através de termo de colaboração – Chamamento Público 07/2025.
Aos 12 dias de novembro 2025, às 09 horas e 35 minutos, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Município de Maricá/RJ, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, foi realizada a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas, pela Comissão Especial para Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação de Chamamento Público.
Apresentaram propostas as seguintes Organizações da Sociedade Civil:
1. INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH - CNPJ: 07.969.138/0001-42;
2. INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - CNPJ: 01.953.247/0001-95;
3. INSTITUTO IPÊ AMARELO - CNPJ: 57.703.397/0001-03.
Nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, foram realizadas as análises técnicas das referidas propostas, que receberam as pontuações conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MAXIMA	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH	INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES	INSTITUTO IPÊ AMARELO
GRAU DE ADEQUAÇÃO	40	40	25	08
EXPERIENCIA	20	15	15	05

CAPACIDADE OPERACIONAL	30	21	17	0
PREÇO	10	5	10	0
PONTUAÇÃO TOTAL	100	81	67	13

Concluída a análise técnica, a proposta apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH foi considerada a melhor classificada, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
1º	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH	81
2º	INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES	67
3º	INSTITUTO IPÊ AMARELO	13

Os relatórios da análise técnica foram juntados ao processo administrativo nº 6335/2025 – Chamamento Público 7/2025.
Os autos do referido processo estão disponíveis para vista, na Rua Álvares de Castro, nº 346 – no Setor Chamamento Público, de segunda à sexta, das 10h às 15h.
Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para a interposição de recurso administrativo relativo à classificação preliminar.
As organizações interessadas deverão protocolar o recurso, presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, localizada na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Secretaria de Governança em Licitações e Contratos - Setor de Chamamento Público, até o dia 19 de novembro de 2025 ou através do e-mail: maricacpc@gmail.com.
Publique-se.
Maricá, em 14 de novembro de 2025.
FELIPPE GOMES LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SGLC Nº 166, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDEAS
O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação como Organização Social do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDEAS (OS) conforme decisão do Relatório nº 82/2025 – SGLC, nos autos do Processo Administrativo nº 803.810/2025;
CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Deferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDEAS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88, com sede em Jaguaruna/SC.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 14 de novembro de 2025.
FELIPPE GOMES LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
Matrícula 114.961

PORTARIA Nº 168, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social do ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (OS) conforme decisão do Relatório nº 84/2025 – SGLC, nos autos do Processo Administrativo nº 805.019/2025;
CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Deferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, do ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, com sede em Salvador/BA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 14 de novembro de 2025.
FELIPPE GOMES LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
Matrícula 114.961

AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11920/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPis), NOTADAMENTE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA COM NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Informações complementares: O PRESENTE CERTAME ESTÁ SUSPENSO PARA A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

MARICÁ, 13/11/2025

MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR

SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá, COMUNICA a ERRATA referente a PORTARIA SGLC Nº 115, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 e PORTARIA SGLC Nº 116, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, publicado no JOM nº 1786, fl. nº 24 e 25 em 24 de setembro de 2025.

Onde se lê:

Anna Carolina Macedo Cardoso - Matrícula nº 3.000.584

Leia-se:

Cristiano Pereira de Castro - Matrícula nº 1.100.132

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 14 de novembro de 2025.

FELIPPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA, EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá, COMUNICA a ERRATA referente a PORTARIA SGLC Nº 153, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, publicado no JOM nº 1806, fl. nº 11 em 12 de novembro de 2025.

Onde se lê:

Amaro Raimundo Farias Santos Júnior - Matrícula nº 5.854

Leia-se:

Andréia Ribeiro da Costa - Matrícula nº 7.168

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 14 de novembro de 2025.

FELIPPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA, EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17905/2025

REQUERENTE: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

CNPJ: 24.006.302/0004-88

DECISÃO: INDEFERIDO

INTEIRO TEOR CONSTA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://www.marica.rj.gov.br/editais-de-chamamento-publico/>)

HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR

COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTO PÚBLICO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17905/2025

REQUERENTE: Luan Sena da Rocha

OAB/AM nº: 18.546

DECISÃO: INDEFERIDO

INTEIRO TEOR CONSTA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://www.marica.rj.gov.br/editais-de-chamamento-publico/>)

HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR

COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA FINAL DE ENTIDADES HABILITADAS – PROCESSO ELEITORAL CMAM/2025**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 243/2014, no Decreto nº 98/2014, e com base no relatório da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMAM, torna pública a homologação da lista final de entidades habilitadas no processo eleitoral para recomposição das vagas da sociedade civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMAM.

Após o término do prazo para interposição de recursos, não houve impugnações ou recursos

apresentados, mantendo-se inalterada a relação de entidades habilitadas publicada na fase preliminar. Entidades Homologadas:

1. Instituto Guararema para Sustentabilidade – CNPJ 57.751.115/0001-35;

2. Associação de Moradores Amigos Manu Manuela Village – CNPJ 01.225.809/0001-84;

3. Cooperativa de Trabalho de Catadores de Material Reciclável de Maricá – Cooperativa Soluções – CNPJ 23.064.810/0001-07;

4. Associação de Moradores e Amigos de Jardim Jaconé – AMAJJ – CNPJ 22.018.346/0001-50;

5. Associação de Moradores e Amigos do Espraiado – AMA Espraiado – CNPJ 13.232.958/0001-50.

Maricá, 11 de novembro de 2025.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE**PORTARIA Nº 3381/2025.**

O SECRETARIO DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JESSICA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 115.792, com validade a partir de 01.11.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS-4, de Assessor 4 - AS 4, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de novembro de 2025.

Amarildo Ribeiro da Silva

Secretário de Políticas para a Terceira Idade

SECRETARIA DE SAÚDE**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025 - PROCESSO Nº 10569/2025**

Em conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP) AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a DISPENSA ELETRÔNICA 90019/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 78/2025, visando AQUISIÇÃO DE ADEREÇO/PERSONAGEM “ZÉ GOTINHA”, em favor da empresa: MÁXIMA VIRTUAL LTDA - CNPJ nº 11.021.593/0001-99, vencedora do ITEM 1 no valor de R\$9.577,80 (nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Maricá, 12 de novembro de 2025.

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário de Saúde

Matrícula 6658

SECRETARIA DE TRANSPORTE**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9387**

Expedida: 10 de Novembro de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Francisco de Medeiros Vieira

ORIGEM: Processo nº 0006762/2025

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8988, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Av Oscar Niemeyer Quadra: 296 Lote: 22 Jd Atlântico Central - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 336 UFIR

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento

de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9388

Expedida: 10 de Novembro de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend e Consultoria

ORIGEM: Processo nº 0001051/2025

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 9357, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Leonel Brisola Quadra: 489 Lote: 05 Jd Atlântico Leste - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 220 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento
de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9373
Expedida 01 de Outubro de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: Seai SOC EXP Agic e Industriais LTDA
ORIGEM: Processo 0022555/2025
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de Terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua São Geraldo Quadra: 74 lote: 38- Barroco Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e
Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9374
Expedida 01 de Outubro de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: Jayme Coutinho Baptista (Espólio)
ORIGEM: Processo 0022557/2025
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de Terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua São Geraldo Quadra: 74 lote: 39 - Barroco Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e
Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9384
Expedida 03 de Outubro de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: ALC Empreendimentos LTDA
ORIGEM: Processo 0010085/2025
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de Terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Alcione de Assis Quadra: 01 lote: 17- Rincão Mimoso Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e
Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9385
Expedida 03 de Novembro de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: Denise Guimarães Alves Lessa
ORIGEM: Processo 0021664/2025
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de Terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua da Paz Quadra: 112 lote: 41-Jd Atlântico Central
Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e
Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9386
Expedida 03 de Novembro de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Pinto Cardoso Nunes
ORIGEM: Processo 0021791/2025
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de Terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Antônio Rodrigues Correia Quadra: 463 lote: 11-Jd Atlântico Leste Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e
Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9521
Expedida 29 de Outubro de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: Thiago Garoz Ferreira
ORIGEM: Processo 0022428/2025
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de Terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Georgilei Rodrigues Quadra: 144 lote: 01 - Jd Atlântico Central Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e
Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 7302
ORIGEM: Processo nº 0010853/2025
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO: DILENE MOREIRA GEVU CHAVES (ESPOLIO), fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na RUA CAP.JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, QUADRA 12, LOTE 06, PONTA NEGRA, MARICÁ/RJ. O prazo é de 30(trinta) dias, sob pena de multa, a contar do recebimento desta e /ou da publicação no JOM - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 7303
ORIGEM: Processo nº 0011595/2025
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO: JONATHAS HONORIO DE AMORIM, fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na RUA IVANI MARIA RIBEIRO, QUADRA 81, LOTE 21, GUARATI-BA, MARICÁ/RJ. O prazo é de 30 (trinta) dias, sob pena de multa, a contar do recebimento desta e /ou da publicação no JOM - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Mat.110.911
Maricá/RJ, 05 de novembro de 2025.
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7208
ORIGEM: Processo nº 0013207/2025
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO: ORELIO NOGUEIRA, fica notificado a realizar a limpeza do terreno localizado na RUA UM, QUADRA 0, LOTE 11, LOTEAMENTO RECANTO DOS REIS II, ITAPEBA, MARICÁ/RJ. O prazo para a limpeza é de 30(trinta) dias, sob pena de multa, a conter do recebimento desta e/ ou da publicação no JOM – Diário Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Mat.110.911
Maricá/RJ, 06 de novembro de 2025.
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7209

ORIGEM: Processo nº 0014311/2025
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO: CELI CARVALHO DA COSTA, fica notificado a realizar a limpeza do terreno localizado na RUA SÃO JOSÉ, QUADRA 01, LOTE 07, SÃO JOSÉ DO IMBASSAI, MARICÁ/RJ. O prazo para a limpeza é de 30(trinta) dias, sob pena de multa, a conter do recebimento desta e/ ou da publicação no JOM – Diário Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Mat.110.911
Maricá/RJ, 06 de novembro de 2025.
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7207

ORIGEM: Processo nº 0016041/2025
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO: JORGE LUIZ DONADEL LEITÃO, fica notificado a realizar a limpeza do terreno localizado na AV. PORTINARI, Nº 138, QUADRA O, LOTE 98, ITAPEBA, MARICÁ/RJ. O prazo para a limpeza é de 30(trinta) dias, sob pena de multa, a conter do recebimento desta e/ ou da publicação no JOM – Diário Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Mat.110.911
Maricá/RJ, 06 de novembro de 2025.
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

PORTARIA Nº 3382/2025.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E POSTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 115.134, com validade a partir de 03.11. 2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de TRANSPORTE E POSTURA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.11. 2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 10 de novembro de 2025.
André Luiz Azeredo da Silva
Secretário de Transportes e Postura

PORTARIA Nº 3384/2025.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E POSTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, LUANA MOURA PEREIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 115.793, com validade a partir de 03.11.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS-6, de Assessor 6, vinculado à SECRETARIA TRANSPORTE E POSTURA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.11. 2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 10 de novembro de 2025.
André Luiz Azeredo da Silva
Secretário de Transportes e Postura

SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL

NOTIFICAÇÃO Nº 34710

Nome do Proprietário: Sr. proprietário
Processo Nº -
Endereço: Rua Antônio Pinto, quadra 0D, lote 25B1B, São Joaquim, Centro
Motivo: Verificação da regularidade da construção
Nº do auto: 34710
Data da Lavratura: 26/09/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO Nº 34711

Nome do Proprietário: Sr. proprietário
Processo Nº -
Endereço: Rua Antônio Pinto, quadra 0D, lote 25B2, São Joaquim, Centro
Motivo: Verificação da regularidade da construção
Nº do auto: 34711
Data da Lavratura: 26/09/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO Nº 34712

Nome do Proprietário: Sr. proprietário
Processo Nº -
Endereço: Rua Antônio Pinto, quadra 0D, lote 25B1A, São Joaquim, Centro
Motivo: Verificação da regularidade da construção
Nº do auto: 34712
Data da Lavratura: 26/09/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO Nº 34713

Nome do Proprietário: Sr. proprietário
Processo Nº -
Endereço: Rua Antônio Pinto, quadra 0D, lote 25 A 2, São Joaquim, Centro
Motivo: Verificação da regularidade da construção
Nº do auto: 34713
Data da Lavratura: 26/09/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO Nº 34714

Nome do Proprietário: Sr. proprietário
Processo Nº -
Endereço: Rua Antônio Pinto, quadra 0D, lote 25A2, lote 29, São Joaquim, Centro
Motivo: Verificação da regularidade da construção
Nº do auto: 34714
Data da Lavratura: 26/09/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO Nº 33094

Nome do Proprietário: Paulo Bonifácio Jardim
Processo Nº -
Endereço: Avenida Raphael Niero, quadra 162, lote 26, Balneário Bambuí
Motivo: Obra irregular
Nº do auto: 33094
Data da Lavratura: 23/09/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO Nº 33091

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
Processo Nº -
Endereço: Rua das Azaleias, lote 57, loteamento condomínio Green Park II
Motivo: Documento de titularidade do lote (RGI), projeto aprovado, alvará de obras e placa de obras (afixar)
Nº do auto: 33091
Data da Lavratura: 09/09/2025

Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE EMBARGO Nº 33086

Nome do Proprietário: Sr. Responsável pela construção
Processo Nº -
Endereço: Rua das Azaleias, lote 60, loteamento condomínio Green Park II
Motivo: Obra irregular e FMP do curso hídrico
Nº do auto: 33086
Data da Lavratura: 09/09/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO Nº 33087

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
Processo Nº -
Endereço: Rua das Azaleias, lote 60, loteamento condomínio Green Park II
Motivo: Obra irregular e FMP do curso hídrico
Nº do auto: 33087
Data da Lavratura: 09/09/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE EMBARGO Nº 33163

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
Processo Nº -
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, ao lado do número 20316 – São José do Imbassai
Motivo: Obra oferecendo riscos à operários e terceiros
Nº do auto: 33163
Data da Lavratura: 21/08/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO Nº 33089

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
Processo Nº -
Endereço: Rua das Azaleias, lote 61 (fração), loteamento condomínio Green Park II
Motivo: Obra irregular
Nº do auto: 33089
Data da Lavratura: 09/09/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE EMBARGO Nº 33090

Nome do Proprietário: Sr. Responsável pela construção
Processo Nº -
Endereço: Rua das Azaleias, lote 61 (fração), loteamento condomínio Green Park II
Motivo: Obra irregular em FMP do curso hídrico
Nº do auto: 33090
Data da Lavratura: 09/09/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO Nº 34463

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
Processo Nº -
Endereço: R.M (-22.9287269, -42.8788377) próximo ao Studio Lan Castilho, São José do Imbassai
Motivo: Obra sem placa possivelmente irregular
Nº do auto: 34463
Data da Lavratura: 22/09/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32591

Nome do Proprietário: Rita de Cássia Brito Marins
Processo Nº 742.005
Endereço: Avenida do Condor, lote 2, casa 1, Flamengo, Marica
Motivo: Por executar obra sem a devida licença
Nº do auto: 32591
Data da Lavratura: 04/08/2025

Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32593

Nome do Proprietário: Bruna Dionísio dos Santos
Processo Nº 742.005
Endereço: Avenida do Condor, lote 2, casa 1, Flamengo, Marica
Motivo: Por executar obra sem a devida licença
Nº do auto: 32593
Data da Lavratura: 04/08/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30288

Nome do Proprietário: Edilberto de Lima Tavares
Processo Nº 794.260
Endereço: Avenida Canal, quadra 12, lote 9ª A, Jardim Jaconé
Motivo: Obra sem licença
Nº do auto: 30288
Data da Lavratura: 21/10/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30289

Nome do Proprietário: João Vitor Pereira Rodrigues
Processo Nº 794.260
Endereço: Avenida Canal, quadra 12, lote 9 A, Jardim Jaconé
Motivo: Obra sem licença
Nº do auto: 30289
Data da Lavratura: 21/10/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34516

Nome do Proprietário: Luiz Ferreira Alves
Processo Nº 789.436
Endereço: Rua 24, quadra 23, lote 738, Loteamento Manu Manoela
Motivo: Por construir sem a devida licença
Nº do auto: 34516
Data da Lavratura: 17/10/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34518

Nome do Proprietário: Luiz Andrade Furtado Barbosa
Processo Nº 789.436
Endereço: Rua 24, quadra 23, lote 738, Loteamento Manu Manoela
Motivo: Por executar obra sem a devida licença
Nº do auto: 34518
Data da Lavratura: 17/10/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34621

Nome do Proprietário: Gustavo Sette de Resende Campos Neto
Processo Nº 798.914
Endereço: Rua 09, quadra 11, lote 11, loteamento Estâncias de Maricá
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Nº do auto: 34621
Data da Lavratura: 21/10/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34622

Nome do Proprietário: Júlio César Fontes
Processo Nº 798.914
Endereço: Rua 09, quadra 11, lote 11, loteamento Estâncias de Maricá

Motivo: Executar obra sem a devida licença
Nº do auto: 34622
Data da Lavratura: 21/10/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33185

Nome do Proprietário: M.C.F.3 Empreendimentos Ltda
Processo Nº 751.687
Endereço: Rua das Camélias, (antiga rua 1), lote 03, quadra 03, loteamento Jardim Vinte e Seis de Maio
Motivo: Obra executada sem projeto aprovado e alvará de obras
Nº do auto: 33185
Data da Lavratura: 29/09/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33186

Nome do Proprietário: Nathan Barros Jauhar
Processo Nº 751.687
Endereço: Rua das Camélias, (antiga rua 1), lote 03, quadra 03, loteamento Jardim Vinte e Seis de Maio
Motivo: Obra executada sem projeto aprovado e alvará de obras
Nº do auto: 33186
Data da Lavratura: 29/09/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32595

Nome do Proprietário: Maciel Carvalho dos Santos
Processo Nº 768.500
Endereço: Avenida Roberto Silveira, lote 03-E, Flamengo, Marica
Motivo: Por executar obra em desacordo com o projeto aprovado
Nº do auto: 32595
Data da Lavratura: 01/08/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34462

Nome do Proprietário: Ronaldo Pereira da Silva
Processo Nº 0006545/2025
Endereço: Rua Escritora Raquel Queiroz, quadra 13, lote 329, Raphaville
Motivo: Processo 6545/2025, obra sem a devida licença
Nº do auto: 34462
Data da Lavratura: 22/10/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO Nº 34461

Nome do Proprietário: Ronaldo Pereira da Silva
Processo Nº 0006545/2025
Endereço: Rua Escritora Raquel Queiroz, quadra 13, lote 329, Raphaville
Motivo: Processo 6545/2025
Nº do auto: 34461
Data da Lavratura: 22/10/2025
Prazo para recurso: 05 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO Nº34464

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
Processo Nº 0019471/2025
Endereço: Estrada Velha de Marica nº5354, bloco 5, apartamento 102, Ponta Grossa
Motivo: Processo 19471/2025, obra de acréscimo possivelmente irregular
Nº do auto: 34464
Data da Lavratura: 22/10/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO Nº 34465

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
Processo Nº 0019471/2025
Endereço: Estrada Velha de Marica nº5354, bloco 5, apartamento 202, Ponta Grossa
Motivo: Processo 19471/2025, obra de acréscimo possivelmente irregular
Nº do auto: 34465
Data da Lavratura: 22/10/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE EMBARGO Nº 34682

Nome do Proprietário: Urbanizadora Jaconé Ltda
Processo Nº 0012332/2023
Endereço: Rua Hum, quadra 17, lote 21, Jaconé
Motivo: Por executar obra sem a devida licença
Nº do auto: 34682
Data da Lavratura: 14/10/2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO Nº 34683

Nome do Proprietário: Urbanizadora Jaconé Ltda
Processo Nº 0012332/2023
Endereço: Rua Hum, quadra 17, lote 21, Jaconé
Motivo: Por executar obra sem a devida licença
Nº do auto: 34683
Data da Lavratura: 14/10/2025
Prazo para recurso: 5 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34681

Nome do Proprietário: Urbanizadora Jaconé Ltda
Processo Nº 0012332/2023
Endereço: Rua Hum, quadra 17, lote 21, Jaconé
Motivo: Por executar obra sem a devida licença
Nº do auto: 34681
Data da Lavratura: 14/10/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO Nº 34566

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
Processo Nº 0017577/2023
Endereço: Rua Waldemiro dos Santos Abreu, lote 92, quadra C, Bairro do Piquete, Centro
Motivo: Verificar a legalidade da construção
Nº do auto: 34566
Data da Lavratura: 24/10/2025
Prazo para recurso: 5 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO Nº 34567

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
Processo Nº 0017577/2023
Endereço: Rua Waldemiro dos Santos Abreu, lote 80, quadra C, Bairro do Piquete, Centro
Motivo: Verificar a legalidade da construção
Nº do auto: 34567
Data da Lavratura: 24/10/2025
Prazo para recurso: 5 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO Nº 34569

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
Processo Nº 0017577/2023
Endereço: Rua Waldemiro dos Santos Abreu, lote 50, quadra B, Bairro do Piquete, Centro
Motivo: Verificar a legalidade da construção
Nº do auto: 34569
Data da Lavratura: 24/10/2025
Prazo para recurso: 5 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO Nº 34570

Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
Processo Nº 0017577/2023
Endereço: Rua Waldemiro dos Santos Abreu, lote 52 B, quadra B, Bairro do Piquete, Centro

Motivo: Verificar a legalidade da construção
Nº do auto: 34570
Data da Lavratura: 24/10/2025
Prazo para recurso: 5 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

INTIMAÇÃO Nº 34571
Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
Processo Nº 0017577/2023
Endereço: Rua Waldemiro dos Santos Abreu, lote 51, quadra B, Bairro do Piquete, Centro
Motivo: Verificar a legalidade da construção
Nº do auto: 34571
Data da Lavratura: 24/10/2025
Prazo para recurso: 5 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34562
Nome do Proprietário: Renan Cardoso de Castro
Processo Nº 785.891
Endereço: Condomínio Residencial Boa Vista, lote 16, Centro
Motivo: Executar obra sem a devida licença (proprietário)
Nº do auto: 34562
Data da Lavratura: 29/09/2025
Prazo para recurso: 10 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO Nº 33095
Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
Processo Nº 0011577/2020
Endereço: Avenida Raphael Niero, quadra 162, lote 31, Jardim Balneário Bambuí
Motivo: Obra irregular.
Nº do auto: 33095
Data da Lavratura: 23/09/2025
Prazo para recurso: 15 dias
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

CANCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14215
Nome do Proprietário: Sr. contribuinte
Processo Nº 0011577/2020
Endereço: Avenida G, quadra 162, lote 26, Jardim Balneário Bambuí
Motivo: Endereço errado.
Nº do auto: 14215
Data da Lavratura: 14/02/2022
Numpre: 39515965
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

CANCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33368
Nome do Proprietário: Adelmo B da S Bessa
Processo Nº 759.512
Endereço: Rua das Hortênsias, quadra 31, lote 24, loteamento Costa Verde
Motivo: Gerado com valor errado
Nº do auto: 33368
Data da Lavratura: 04/8/2025
Numpre: 42545756
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 3376/2025.
A SECRETÁRIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA matrícula nº 115.496, com validade a partir de 01/11/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4, Assessor AS-4, vinculada à Secretaria De Urbanismo e Planejamento Territorial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 07 de novembro de 2025.
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária De Urbanismo E Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 3377/2025.
A SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIALDO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, GABRIELLY FERNANDES FREITAS, matrícula nº 115.777, com validade a partir de 01/11/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, Assessor AS-5, vinculada à Secretaria De Urbanismo e Planejamento Territorial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 07 de novembro de 2025.
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária De Urbanismo e Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 3379/2025.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA ERICA CRISTINA DOS SANTOS ANTUNES.
A SECRETÁRIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a Servidora ERICA CRISTINA DOS SANTOS ANTUNES, matrícula nº 115.739, com validade a partir de 01.11.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, de ASSESSOR 5, vinculado à Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial.
Art. 2º Nomear a Servidora ERICA CRISTINA DOS SANTOS ANTUNES, matrícula nº 115.739, com validade a partir de 01.11.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS-4, de ASSESSOR 4, vinculado à Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 10 de novembro de 2025
Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Vereador MARCO EBENEZER OLIVEIRA BORGES, diária no valor de R\$ 5.508,82 (cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos) para fazer face às despesas com viagem para Brasília/DF, nos dias 25 a 28 de novembro do corrente ano para o Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais, nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0034/2025.
• 3,5 (três diárias e meia)
• Valor unitário da diária: R\$ 1.573,95 (mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 12 de novembro de 2025.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº190 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021,
RESOLVE:
DESIGNAR EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Justificativa do processo de licitação por inexigibilidade nº 006/2025 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e a empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.336.780/0001-00, cujo objeto: Evento – Congresso UVB 61 Anos de Gestores e Legislativos Municipais - Brasília_DF nos dias 25 a 28 de novembro de 2025. Processo Administrativo n.º 069/2025.

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA
Gestor de Contratos	Ricardo Soares Teixeira	2411
Fiscal de Contratos	Jose Augusto Romanel Rodrigues	2410
Fiscal de Contratos	Lidiane dos Santos Vieira	2303
Fiscal de Contratos	Claudia Ramos de Azevedo	2424

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 13 de novembro de 2025.
VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
(Aldair de Linda)
Presidente da Câmara Municipal de Maricá

ATO DA MESA Nº: 0035 DE 2025

ESTABELECE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Decreto nº 234, de 4 de novembro de 2025, estabeleceu 21/11/2025, ponto facultativo nas repartições públicas municipais em decorrência do feriado do dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro, quinta-feira;

A Mesa Diretora, no uso das atribuições regimentais, edita o seguinte ATO:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto, não haverá expediente nesta Casa Legislativa no dia 21 de novembro de 2025.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos funcionários de plantão em serviços de manutenção, de Segurança e da Guarda Municipal desta Casa Legislativa.

Art. 2º Fica autorizado a qualquer Vereador, Diretor, Subdiretor, Chefe de Gabinete, a convocar funcioná-

rios no caso de urgência.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da assinatura. Plenário Joaquim José da Silva Xavier, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2025.

Aldair Nunes Elias

Presidente

Frank Costa

VICE-PRESIDENTE

Adelso Pereira

1º SECRETÁRIO

Bubute

2º SECRETÁRIO



AMAR

ERRATA DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20679/2025

NO SUBITEM 9.4.1 DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025, DISPONÍVEL NO SITE: <https://alimentosamar.com.br/>.
Onde se lê: 9.1.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues das 09:00 horas às 16:00 horas, no dia 08 de dezembro de 2025, na sede da COMPANHIA MARICA ALIMENTOS – CMA, à Rua Álvares de Castro, nº 242, Araçatiba – Maricá – CEP 24.901-355, quando serão abertos, não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.
Leia-se: 9.1.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues das 10:00 horas às 16:00 horas, no dia 08 de dezembro de 2025, na sede da COMPANHIA MARICA ALIMENTOS – CMA, à Rua Álvares de Castro, nº 242, Araçatiba – Maricá – CEP 24.901-355, quando serão abertos, não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.
Em, 13 de novembro de 2025.
Marlos Luiz de Araújo Costa
Matrícula 1600110
Diretor -Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0020886/2022
PARTES: Companhia Maricá Alimentos S.A. e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
OBJETO: 3º termo aditivo do contrato 002/2022 - Contratação de Empresa Especializada para disponibilização de acesso a Banco de Dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, visando atender às demandas da Companhia Maricá Alimentos – CMA.
VALOR: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 71 da Lei Federalº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Maricá Alimentos, bem como todas as legislações aplicáveis ao tema.
PRAZO: 12 (doze) meses;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações, para o corrente exercício de 2025, assim classificados.
Programa: 0104 – Gestão e Apoio Administrativo da Biotec
Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.39.00.00.00
Fonte de Recurso: 1704 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.
Nota de Empenho: 000385
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2025
MARICÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Marlos Luiz de Araújo Costa
Matrícula 1600110
Diretor- Presidente

CODEMAR

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 55/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22085/2024.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - DOI2 ENTRETENIMENTO LTDA. - CNPJ: 21.994.141/0001-47.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 55/2024, POR ACORDO ENTRE AS PARTES E CONSIDERADA A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025.
MARICÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 01//2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10555/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – FEDERAÇÃO DE CONVENTION & VISITORS BUREAU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- N.º 08.518.149/0001-79.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NO REAJUSTE DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO, CALCULADO DE ACORDO COM O ÍNDICE IPCA-E, DE 11/2024, NO PERCENTUAL DE 4,77%, CONFORME CLÁUSULA NONA, DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 27, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.
VALOR: R\$ 752.219,21 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS);

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.23.695.0123.1290;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
EMPENHO N.º: 858/2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025.
MARICÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
Angelo Dutra
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº801/2025

Dispõe sobre os ritos administrativos internos para análise, aprovação e constituição de tipos societários como modelos de negócio, nos termos do artigo 28, §§ 3º e 4º, da Lei Nº 13.303/2016.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, padronizar e otimizar os processos administrativos internos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR) destinados à constituição de tipos societários, como Sociedades de Propósito Específico (SPE), Joint Ventures, Parcerias Público-Privadas (PPP) e outras oportunidades de negócio; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei Nº 13.303/2016;
CONSIDERANDO a relevância de assegurar segurança jurídica, transparência e rastreabilidade em todas as etapas dos processos administrativos;
CONSIDERANDO a competência do Presidente da CODEMAR, nos termos do artigo 30, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia;
O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos, diretrizes e requisitos mínimos para a tramitação dos processos administrativos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR) voltados à constituição de tipos societários como modelos de negócio, com o objetivo de garantir segurança jurídica, transparência, eficiência e conformidade com a Lei Nº 13.303/2016.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se tipos societários os seguintes modelos de negócio:

I – Sociedade de Propósito Específico (SPE);

II – Joint Venture;

III – Parceria Público-Privada (PPP);

IV – Outras formas societárias previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Os processos administrativos regulados por esta Portaria observarão o disposto no artigo 28, §§ 3º e 4º, da Lei Nº 13.303/2016, bem como as normas de governança corporativa e compliance da CODEMAR.

Art. 3º Todos os processos administrativos serão registrados em sistema eletrônico de gestão documental, garantindo rastreabilidade e acesso às informações por todas as áreas envolvidas.

CAPÍTULO II

DO RITO ADMINISTRATIVO

Art. 4º O processo administrativo para constituição de tipos societários seguirá as etapas abaixo, com os respectivos requisitos e prazos indicativos:

I – Abertura do Processo Administrativo

a) Requisitos:

1. Elaboração do Documento Formulador de Demanda (DFD), contendo:
 - Identificação da área requisitante e do responsável pelo projeto;
 - Descrição detalhada da oportunidade de negócio, com objetivos estratégicos e justificativa alinhada ao planejamento da CODEMAR;
 - Indicação do tipo societário proposto e sua adequação ao objeto;
 - Cronograma preliminar, com estimativa de prazos para cada etapa;
 - Assinatura do responsável pela área requisitante.
2. Protocolização do DFD no processo administrativo da CODEMAR.

b) Prazo: Até 5 (cinco) dias úteis a partir da identificação da oportunidade.

c) Responsável: Área requisitante.

II – Análise de Viabilidade

a) Requisitos:

1. Elaboração de Estudo de Viabilidade com os seguintes elementos mínimos:
 - Introdução: Contextualização do projeto, objetivos e alinhamento estratégico com a missão da CODEMAR;
 - Análise Jurídica: Avaliação de conformidade com a Lei Nº 13.303/2016, legislação societária, tributária, regulatória e ambiental, incluindo potenciais restrições legais;
 - Análise Financeira: Projeções detalhadas de custos, receitas, retorno sobre investimento (ROI), fluxo de caixa e análise de sensibilidade;
 - Análise de Mercado: Estudo de demanda, concorrência, tendências de mercado e viabilidade econômica;
 - Matriz de Risco: Identificação de riscos jurídicos, financeiros, operacionais e reputacionais, com plano de mitigação;
 - Recomendações: Parecer técnico sobre a viabilidade do projeto, com justificativas;
 - Considerações Finais: Síntese dos pontos críticos e próximos passos.
 2. Inclusão de anexos técnicos, quando necessário, para suportar a análise.
- b) Prazo: Até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.
- c) Responsável: Equipe técnica designada pela área requisitante, com apoio das Diretorias Jurídica e

Financeira.

III – Anuência Prévia

a) Requisitos:

- 1. Aprovação do Estudo de Viabilidade pelo Diretor da área requisitante, com emissão de parecer formal;
- 2. Registro da decisão no processo administrativo, com justificativa em caso de negativa.
- b) Prazo: Até 7 (sete) dias úteis após a entrega do Estudo de Viabilidade.
- c) Responsável: Diretor da área requisitante e Diretor Presidente.

IV – Planejamento Orçamentário

a) Requisitos:

- 1. Elaboração de solicitação de compras com previsão de reservas orçamentárias para aportes financeiros;
- 2. Detalhamento das fontes de recursos, impacto no orçamento da CODEMAR e cronograma de desembolsos;
- 3. Aprovação pela Diretoria Financeira, com emissão de parecer financeiro.
- b) Prazo: Até 10 (dez) dias úteis após a anuência prévia.
- c) Responsável: Diretoria Financeira, com apoio da área requisitante.

V – Elaboração do Memorando de Entendimentos (MoU)

a) Requisitos:

- 1. Redação do MoU, contendo:
 - Objeto claro da parceria;
 - Definição de responsabilidades e obrigações das partes;
 - Condições gerais do negócio, incluindo prazos e metas;
 - Cláusulas de confidencialidade e resolução de conflitos;
 - Prazo de validade do MoU.
- 2. Revisão preliminar pela área requisitante e validação pela Diretoria Jurídica.
- b) Prazo: Até 10 (dez) dias úteis após a aprovação orçamentária.
- c) Responsável: Área requisitante, com apoio da Diretoria Jurídica.

VI – Discussão do Memorando de Entendimentos

a) Requisitos:

- 1. Realização de reuniões negociais com as partes interessadas, com registro de atas;
- 2. Ajustes no MoU com base nas negociações, mantendo a conformidade com o Estudo de Viabilidade.
- b) Prazo: Até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período em caso de complexidade.
- c) Responsável: Área requisitante, com participação das partes interessadas.

VII – Análise Jurídica do MoU

a) Requisitos:

- 1. Revisão detalhada do MoU pela Diretoria Jurídica, com emissão de parecer abordando:
 - Conformidade com a legislação aplicável;
 - Riscos jurídicos e recomendações de mitigação;
 - Validade e exequibilidade das cláusulas.
- 2. Ajustes no MoU, se necessário, com registro das alterações.
- b) Prazo: Até 07 (sete) dias úteis após a entrega do MoU revisado.
- c) Responsável: Diretoria Jurídica.

VIII – Indicação Orçamentária Definitiva

a) Requisitos:

- 1. Confirmação das reservas orçamentárias, com atualização do plano financeiro, se necessário;
- 2. Emissão de parecer financeiro pela Diretoria Financeira, validando a disponibilidade de recursos.
- b) Prazo: Até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do MoU.
- c) Responsável: Diretoria Financeira.

IX – Assinatura do Memorando de Entendimentos

a) Requisitos:

- 1. Formalização do MoU com assinatura das partes interessadas;
- 2. Arquivamento do documento assinado no processo administrativo.
- b) Prazo: Até 5 (cinco) dias úteis após a análise jurídica.
- c) Responsável: Área requisitante e partes interessadas.

X – Elaboração de Documentos e Minutas Definitivas

a) Requisitos:

- 1. Redação dos contratos definitivos, incluindo:
 - Contrato social, acordo de acionistas ou outros instrumentos societários;
 - Cláusulas detalhando governança, distribuição de lucros, responsabilidades e resolução de conflitos;
 - Demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
- 2. Revisão pela área requisitante e validação preliminar pela Diretoria Jurídica.
- b) Prazo: Até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do MoU.
- c) Responsável: Área requisitante, com apoio da Diretoria Jurídica.

XI – Análise Jurídica Final

a) Requisitos:

- 1. Revisão das minutas contratuais pela Diretoria Jurídica, com emissão de parecer final;
- 2. Confirmação da conformidade legal e mitigação de riscos identificados no processo.
- b) Prazo: Até 07 (sete) dias úteis após a entrega das minutas.
- c) Responsável: Diretoria Jurídica.

XII – Aprovação pelo Conselho de Administração

a) Requisitos:

- 1. Apresentação do processo administrativo completo ao Conselho de Administração, incluindo:
 - Estudo de Viabilidade, MoU, minutas contratuais e pareceres;
 - Resumo executivo destacando os benefícios e riscos do projeto.

2. Deliberação formal, com registro em ata;

3. Aprovação ou solicitação de ajustes, com justificativa.

b) Prazo: Até 10 (dez) dias úteis após a submissão do processo.

c) Responsável: Conselho de Administração.

XIII – Controle Interno

a) Requisitos:

- 1. Análise pela Diretoria de Controle Interno, verificando:
 - Conformidade com normas internas, Lei Nº 13.303/2016;
 - Regularidade de todas as etapas do processo administrativo;
 - Gestão de riscos identificados.
- 2. Emissão de parecer conclusivo, com recomendações, se necessário.
- b) Prazo: Até 07 (sete) dias úteis após a aprovação do Conselho.
- c) Responsável: Diretoria de Controle Interno.

XIV – Empenho Orçamentário

a) Requisitos:

- 1. Emissão da Nota de Empenho, conforme planejamento orçamentário aprovado;
- 2. Registro no sistema financeiro da CODEMAR, com validação da Diretoria Financeira.
- b) Prazo: Até 05 (cinco) dias úteis após o parecer do Controle Interno.
- c) Responsável: Diretoria Financeira.

XV – Assinatura do Contrato

a) Requisitos:

- 1. Formalização do contrato com assinatura das partes interessadas, utilizando assinatura eletrônica ou física, conforme procedimento interno;
- 2. Arquivamento do contrato no processo administrativo.
- b) Prazo: Até 05 (cinco) dias úteis após o empenho.
- c) Responsável: Área requisitante e partes interessadas.

XVI – Publicidade

a) Requisitos:

- 1. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e no portal de transparência da CODEMAR, contendo:
 - Objeto do contrato;
 - Partes envolvidas;
 - Valor estimado e prazo de execução.
- 2. Divulgação interna do resultado do processo, quando aplicável.
- b) Prazo: Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- c) Responsável: Setor de Imprensa.

§ 1º Cada etapa deverá ser documentada no processo administrativo, com identificação dos responsáveis, datas e decisões tomadas.

§ 2º Os prazos indicados poderão ser prorrogados mediante justificativa fundamentada, aprovada pelo Diretor-presidente.

§ 3º A área requisitante deverá monitorar o cumprimento dos prazos e reportar eventuais desvios ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente, em conjunto com a Diretoria Jurídica, observadas as disposições da Lei Nº 13.303/2016 e do Estatuto Social da CODEMAR.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Maricá, 11 de novembro de 2025.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

Matrícula Nº1200719

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 09/2025

Processo Administrativo Nº: 11286/2025

Validade: 13/10/2026

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA TÉCNICA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO ADMINISTRATIVA E AEROPORTUÁRIA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA.

Ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de 2025, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Planejamento, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24 e JC SERVIÇOS E SOLUÇÕES COMBINADOS LTDA, sediada na Rua Rudy Alberto, S/N, LOTE 01, QUADRA 38, LOJA 01, Vila Capri - Araruama/RJ – CEP 28981-640, CNPJ nº 38.495.466/0001-88, neste ato representada por Claudia Regina Sousa da Silva, brasileira, portadora do RG nº 09163570-6 – IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 016.515.717-83, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada à fl. 1143 do processo administrativo nº 11286/2025, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Presencial – PLAP 05/2025 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	2

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....3

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....3

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA3

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....3

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....5

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....5

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza técnica, asseio e conservação administrativa e aeroportuária e manutenção das áreas verdes, com dedicação de mão de obra exclusiva, fornecimento de materiais, equipamentos e infraestrutura, especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo IV do edital do Procedimento Licitatório Aberto Presencial – PLAP nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇOS UNIT.	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS
1.1	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes, sendo 40 horas semanais (Interno)	9	R\$ 6.308,43	R\$ 56.775,87	R\$ 681.310,44
1.2	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes, sendo 40 horas semanais (Externo)	16	R\$ 6.308,43	R\$ 100.934,88	R\$ 1.211.218,56
1.3	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes, sendo 40 horas semanais. (Interno - Aeroporto)	2	R\$ 6.308,43	R\$ 12.616,86	R\$ 151.402,32
1.4	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes, sendo 40 horas semanais. (Externo - Aeroporto)	14	R\$ 6.308,43	R\$ 88.318,02	R\$ 1.059.816,24
1.5	Serviço de Encarregado de Serviço, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes, sendo 40 horas semanais, posto.	1	R\$ 6.847,14	R\$ 6.847,14	R\$ 82.165,68
1.6	Serviço de Encarregado Administrativo incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes, sendo 40 horas semanais, posto.	1	R\$ 6.847,14	R\$ 6.847,14	R\$ 82.165,68
1.7	Serviço de Jardineiro incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes, sendo 40 horas semanais, posto.	4	R\$ 7.178,90	R\$ 28.715,60	R\$ 344.587,20
1.8	Serviço de Operador de Roçadeira incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes, sendo 40 horas semanais, posto.	3	R\$ 5.812,78	R\$ 17.438,34	R\$ 209.260,08
1.9	LOCACAO DE CONTÊINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (inclusive custos com instalação, transporte, carga e descarga)	2	R\$ 2.575,74	R\$ 5.151,48	R\$ 61.817,76
1.10	LOCACAO DE CONTÊINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMP2LETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (inclusive custos com instalação, transporte, carga e descarga)	1	R\$ 1.913,82	R\$ 1.913,82	R\$ 22.965,84
1.11	LOCACAO DE CONTÊINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (inclusive custos com instalação, transporte, carga e descarga)	2	R\$ 1.545,32	R\$ 3.090,63	R\$ 37.087,56
Valor total: R\$3.943.797,36 (Três Milhões, Novecentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes conforme previsto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7892/2013, devidamente respeitando-se a exceção do parágrafo 8º do referido artigo.

4.2 De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 1340/2024, que altera o Artigo 31 do Decreto 937/2022, e conforme seu § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 18º do Decreto Municipal Nº 937/2022.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo de recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega e recebimento do

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada até 13 de novembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
Parágrafo Único. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 13 de novembro de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS
O extrato do presente termo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.
Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.
Maricá/RJ, 11 de novembro de 2025.
ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
Diretora Administrativa/EPT
Matrícula 1100136
ANA NERY PINHEIRO MAFALDO
PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
41.665.812/0001-33

PORTARIA Nº 368 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0028086/2019 de 07/11/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Marco Aurélio dos Santos Vicente, matrícula 1100073, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de novembro de 2025.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 12 de novembro de 2025.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 369 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0028191/2019 de 08/11/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Márcio Ribeiro Chicó, matrícula 1100076, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de novembro de 2025.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 12 de novembro de 2025.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 370 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0030494/2019 de 13/12/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Mario André Luquetti Cavalcante, matrícula 1100087, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de novembro de 2025.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 12 de novembro de 2025.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

ICTIM

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000770/2024
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E O OUTORGADO RELACIONADO NO ANEXO ÚNICO.
OBJETO: EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE MARICÁ E A CULTURA DO AUDIOVISUAL.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016 E PORTARIAS ICTIM Nº 011/2021, 017/2021, 019/2021 e 033/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.9.0.20.01
FONTE DE RECURSO N.º 1704 (TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS)

NOME	DATA DA ASSINATURA	VALOR	EMPENHO Nº
FELIPE LINS DE ARAUJO	11/11/2025	60.000,00	430/2025

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ
Presidente
Matrícula ICTIM 1300098

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020613/2024.
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E OS OUTORGADOS RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO.
OBJETO: COMPARAÇÃO DE DESEMPENHO DE DISPOSITIVO DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL EM SIMULADORES ANATÔMICOS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016 E PORTARIAS ICTIM Nº 011/2021, 017/2021, 019/2021 e 033/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.9.0.20.01
FONTE DE RECURSO N.º 1704 (TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS)
ANEXO ÚNICO

NOME	DATA DA ASSINATURA	VALOR	EMPENHO Nº
ARTHUR FERNANDES CORTEZ	30/10/2025	84.000,00	424/2025
JORGE FRANCISCO DA CUNHA PINTO	30/10/2025	84.000,00	425/2025
PEDRO EDER PORTARI FILHO	30/10/2025	120.000,00	423/2025

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ
Presidente
Matrícula ICTIM 1300098

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023, REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007295/2022. PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, KELLY RANGEL E SOUZA CALIXTO E LEONARDO RANGEL E SOUZA CALIXTO. OBJETO: REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO NO PERCENTUAL DE 5,529730% (CINCO INTEIROS, CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MILÉSIMOS POR CENTO).
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 82.149.20 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE E VINTE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 8.245 DE 18 DE OUTUBRO DE 1991 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO CONTRATADO. PROGRAMA DE TRABALHO N.º 2410. ELEMENTO DE DESPESA N.º 33.90.36.00.00.00. FONTE DE RECURSO N.º 1704. NOTA DE EMPENHO N.º 003/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11.11.2025
Maricá, 11 de novembro de 2025
CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ
PRESIDENTE
Matrícula ICTIM 1300098

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2022, REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0012574/2021.
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E INSTITUTO NOVA AGORA DE CIDADANIA – INAC. OBJETO: PROMOVER O REAJUSTE DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE QUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA DE MARICÁ, NO CONTEXTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO ICTIM. FUNDAMENTO LEGAL: NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31.07.2014, DECRETO 8.726/2016 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO Nº54/2017, DEMAIS NORMAS CITADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO CONTRATADO. PRAZO: 12 MESES. VALOR: 6.969.537,94 (SEIS MILHÕES, NOVECENLOSE SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). PROGRAMA DE TRABALHO N.º 2410. ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.50.85. FONTE DE RECURSO N.º 1704. NOTA DE EMPENHO N.º 426/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30.10.2025
Maricá, 12 de novembro de 2025
CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ
PRESIDENTE
Matrícula ICTIM 1300098

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 428/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017847/2025.
Partes: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, CNPJ 36.267.794/0001-59 e CONSULTRE E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36003671/0001-53. OBJETO: serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. VALOR GLOBAL: R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2410. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.99.10.00. FONTE DO RECURSO: 1.704 – Transferência da União referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, regendo-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, III, “f”, do Decreto Municipal nº 078/2025, e demais legislações aplicáveis ao tema.
Data do Empenho: 04 de novembro de 2025.
Publique-se
Maricá, 10 de novembro.
CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ
PRESIDENTE
Matrícula ICTIM nº 1300098

PORTARIA Nº 153 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA NOTA EMPENHO Nº 370 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0017830/2025.
O PRESIDENTE DO ICTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025, considerando a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento da Nota de Empenho nº370, cujo objeto é a contratação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio do evento “Revisão, Reajuste e Repactuação de Preços em Contratos Administrativos: Como Manter o Equilíbrio Econômico-Financeiro Contratual com Segurança — Atualizado com a Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021 (NLLC)”, realizado nos dias 13 a 16 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo para compor a Comissão de Fiscalização:

FUNÇÃO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Edson Rohen Barreto	1.300.135
FISCAL	Andreza De Moura Marques	1.300.173
FISCAL	Raphael Delgado Pinto	1.300.172
SUPLENTE	Samir Orgal Lopes	1.300.041

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2025.
Maricá, 12 de novembro de 2025.
CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300098

SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 - REVOGAÇÃO
UASG 927342
Processo Administrativo nº 2841/2025
O Diretor Operacional de Obras Indiretas, da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 71, Inciso II, § 2º da Lei Nº 14.133/21, a REVOGAÇÃO por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, conforme justificativas apensadas no Processo. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e recapeamento no Município de Maricá. Informações através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes/emandamento/editais SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelos telefones: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810 ou (21) 99812-5224.



Maricá celebra Dia Internacional do Hip-Hop com programação cultural na pista de skate Chorão - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/marica-celebra-dia-internacional-do-hip-hop-com-programacao-cultural-na-pista-de-skate-chorao/>